

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob n.º 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	10	17,49	174,90
2	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	TECFIL	3	87,92	263,76
3	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	89,58	358,32
4	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	109,20	327,60
5	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	31,37	94,11
6	FILTRO DE AR PARA KOMBI	TECFIL	3	33,22	99,66
7	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	6	90,60	543,60
8	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	134,19	402,57
9	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	6	71,26	427,56
10	FILTRO DE AR PARA PALIO	TECFIL	3	21,19	63,57
11	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	31,37	188,22
12	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	TECFIL	6	39,79	238,74
13	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	21,29	106,45
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	15,73	62,92
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	TECFIL	3	15,73	47,19
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	15,73	62,92
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	13,88	41,64
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	15	13,88	208,20
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	TECFIL	5	18,51	92,55
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	14,81	74,05
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	18	61,91	1.114,38
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	40,72	122,16
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	12	67,10	805,20
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	TECFIL	5	25,45	127,25
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,91	155,46
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	35,17	211,02
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	24,99	124,95
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	122,07	366,21
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	TECFIL	4	31,37	125,48
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	49,88	199,52
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	23,14	69,42
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	TECFIL	25	15,74	393,50
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	TECFIL	5	15,73	78,65
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	25,45	127,25
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	10	71,72	717,20

36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	TECFIL	3	124,94	374,82
37	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	10	52,75	527,50
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	TECFIL	5	15,73	78,65
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,45	152,70
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT MASTER 2.5	TECFIL	6	52,75	316,50
41	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	15,73	78,65
VALOR TOTAL DO LOTE 01					10.145,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	30	9,80	294,00
2	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. BALDE 20 LTS	WURT	6	42,00	252,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	FVARGA	30	11,67	350,10
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	FVARGA	30	17,26	517,80
5	GRAXA 1 KG	INCOL	20	20,06	401,20
6	GRAXA 20KG	LUBRIOIL	30	175,44	5.263,20
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	RADNAQ	100	16,33	1.633,00
8	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	LUBRAX	20	12,61	252,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	LUBRIOIL	50	57,39	2.869,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	URANIA	50	18,20	910,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	LUBRAX	50	15,40	770,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	200	21,00	4.200,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	LUBRAX	200	22,86	4.572,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	300	27,53	8.259,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	LUBRAX	80	18,20	1.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					32.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2019**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS.**

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Sr^a. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 02

TEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNIFILTER	5	167,32	836,60
2	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	145,19	725,95
3	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	FIXFILTER	3	162,89	488,67
4	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	FIXFILTER	3	171,74	515,22
5	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	FIXFILTER	3	154,04	462,12
6	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	TURBO	3	251,42	754,26
7	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	FILFILTER	3	145,19	435,57
8	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FILFILTER	3	127,48	382,44
9	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	UNIFILTER	3	118,63	355,89
10	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	UNIFILTER	3	140,76	422,28
11	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	FIXFILTER	6	140,76	844,56
12	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	FILFILTER	5	86,76	433,80
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	FIXFILTER	3	74,36	223,08
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	USAREGAL	5	145,19	725,95
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	FIXFILTER	6	77,90	467,40
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	145,19	725,95
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UNIFILTER	6	25,67	154,02
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	FIXFILTER	6	39,84	239,04
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	USAREGAL	6	167,32	1.003,92
20	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	105,35	526,75

21	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	224,86	1.124,30
22	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	118,63	593,15
23	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FIXFILTER	3	121,27	363,81
24	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	USAREGAL	4	118,62	474,48
25	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	BALDWIN	3	113,32	339,96
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	INPECA	3	78,79	236,37
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	INPECA	3	83,22	249,66
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	INPECA	6	96,50	579,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	VOX	5	65,51	327,55
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	VOX	5	56,66	283,30
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	VOX	6	69,05	414,30
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	202,73	1.013,65
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	FIXFILTER	5	198,30	991,50
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	FIXFILTER	5	145,19	725,95
35	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOX	5	211,58	1.057,90
36	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DONALDSON	5	136,33	681,65
VALOR TOTAL DO LOTE 02					20.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23-2019**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019-PMCS.**

DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 04.919.674/0001-45, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Alfredo Leonardo Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.645.609-05, e cédula de identidade n.º 8.403.336-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 46, Bairro dos Estados, Cep:85.035-040 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	167,12	8.356,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40. CH/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	255,07	12.753,60
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40. C1/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	246,28	12.314,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	IPIRANGA	20	246,28	4.925,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	IPIRANGA	40	246,27	9.850,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					48.200,00

VALIDADE DA ATA: 08 DE ABRIL DE 2020.**ASSINATURA DA ATA: 09 DE ABRIL DE 2019.****LOCAL: GUARAPUAVA-PR.**

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B86A660

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2019. Edição 1733
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



203

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Alfredo Leonardo Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.645.609-05, e cédula de identidade n.º 8.403.336-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 446, Bairro dos Estados, Cep:85.035-040 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	167,12	8.356,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	255,07	12.753,60
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	246,28	12.314,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	IPIRANGA	20	246,28	4.925,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	IPIRANGA	40	246,27	9.850,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					48.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no dois dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requirir a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº



8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 09 de abril de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Alfredo Leonardo Lemos
Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

200

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS.**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n.º. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNIFILTER	5	167,32	836,60
2	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	145,19	725,95
3	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	FIXFILTER	3	162,89	488,67
4	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	FIXFILTER	3	171,74	515,22
5	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	FIXFILTER	3	154,04	462,12
6	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	TURBO	3	251,42	754,26
7	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	FILFILTER	3	145,19	435,57
8	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FILFILTER	3	127,48	382,44
9	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	UNIFILTER	3	118,63	355,89
10	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	UNIFILTER	3	140,76	422,28
11	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	FIXFILTER	6	140,76	844,56
12	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	FILFILTER	5	86,76	433,80
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	FIXFILTER	3	74,36	223,08
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	USAREGAL	5	145,19	725,95
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	FIXFILTER	6	77,90	467,40
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	145,19	725,95
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UNIFILTER	6	25,67	154,02
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	FIXFILTER	6	39,84	239,04
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	USAREGAL	6	167,32	1.003,92
20	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	105,35	526,75
21	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	224,86	1.124,30
22	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	118,63	593,15
23	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FIXFILTER	3	121,27	363,81
24	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	USAREGAL	4	118,62	474,48
25	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	BALDWIN	3	113,32	339,96
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	INPECA	3	78,79	236,37
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	INPECA	3	83,22	249,66
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	INPECA	6	96,50	579,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	VOX	5	65,51	327,55
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	VOX	5	56,66	283,30
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	VOX	6	69,05	414,30
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	202,73	1.013,65
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	FIXFILTER	5	198,30	991,50
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	FIXFILTER	5	145,19	725,95
35	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOX	5	211,58	1.057,90
36	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DONALDSON	5	136,33	681,65



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no dois dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.



Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 09 de abril de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Eduarda Schon
Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

196

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS.**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	10	17,49	174,90
2	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	TECFIL	3	87,92	263,76
3	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	89,58	358,32
4	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	109,20	327,60
5	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	31,37	94,11
6	FILTRO DE AR PARA KOMBI	TECFIL	3	33,22	99,66
7	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	6	90,60	543,60
8	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	134,19	402,57
9	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	6	71,26	427,56
10	FILTRO DE AR PARA PALIO	TECFIL	3	21,19	63,57
11	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	31,37	188,22
12	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 2.5	TECFIL	6	39,79	238,74
13	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	21,29	106,45
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	15,73	62,92
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	TECFIL	3	15,73	47,19
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	15,73	62,92
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	13,88	41,64
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	15	13,88	208,20
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	TECFIL	5	18,51	92,55
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	14,81	74,05
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	18	61,91	1.114,38
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	40,72	122,16
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	12	67,10	805,20
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	TECFIL	5	25,45	127,25
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,91	155,46
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER 2.5	TECFIL	6	35,17	211,02
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	24,99	124,95
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	122,07	366,21
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	TECFIL	4	31,37	125,48
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	49,88	199,52
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	23,14	69,42
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	TECFIL	25	15,74	393,50
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	TECFIL	5	15,73	78,65
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	25,45	127,25
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	10	71,72	717,20
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	124,94	374,82
37	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	10	52,75	527,50
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	TECFIL	5	15,73	78,65
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,45	152,70



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

195

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	52,75	316,50
41	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	15,73	78,65
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	10.145,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	30	9,80	294,00
2	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	WURT	6	42,00	252,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	FVARGA	30	11,67	350,10
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	FVARGA	30	17,26	517,80
5	GRAXA 1 KG	INCOL	20	20,06	401,20
6	GRAXA 20KG	LUBRIOIL	30	175,44	5.263,20
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	RADNAQ	100	16,33	1.633,00
8	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	LUBRAX	20	12,61	252,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	LUBRIOIL	50	57,39	2.869,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	URANIA	50	18,20	910,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	LUBRAX	50	15,40	770,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	200	21,00	4.200,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	LUBRAX	200	22,86	4.572,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	300	27,53	8.259,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	LUBRAX	80	18,20	1.456,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 04	32.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no dois dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;



II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 09 de abril de 2019.


Emílio Altemiro Lazaretti
Gestor da Ata


Edino Josiel Senik
Detentora da Ata

Testemunhas:

FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 13.601,27

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	1.7.1.8.10.21.02.00.00.00	Convênio Federal – Construção da Creche Proinfância – tipo2	RS 941.398,73
146	1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 146	RS 5.000,00
TOTAL			RS 960.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko

Código Identificador:9BFD3C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 11/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N.º 11/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 11/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.855.508/0001-25** vencedora do **Lote 01**, com valor de **RS 10.145,00** (dez mil cento e quarenta e cinco reais) e do **Lote 04**, com valor de **RS 32.000,00** (trinta e dois mil reais), totalizando **RS 42.145,00** (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais), a empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob n.º **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **RS 20.180,00** (vinte mil cento e oitenta reais) e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º **04.919.674/0001-45**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **RS 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak

Código Identificador:ACEEF86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2014

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2014-PMCS
CONTRATO N.º 21-2014

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM TERRENO MEDINDO 800 M² E UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 240 M², SITUADO A RUA GETULIO VARGAS, CENTRO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: IVANI GRENZEL MEERT inscrita no CPF n.º **312.608.379-80**, RG N.º 6.380.834-2, residente e domiciliado na Rua Flavio Franco, 136, Primavera, Guarapuava-Pr.

VALOR: R\$ 11.677,56 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak

Código Identificador:D1DB8039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n.º 41, de 09 de Abril de 2019.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e imóveis do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando assim constituída:

Marcos Sandeski Membro

Lanaha Hansen Gapski Pereira Membro

Cergio Bortolanza Membro

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente estão autorizados a autenticar todos os documentos referente a Processos de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria n.º 63, de 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 09 de Abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F4A34B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: N.º 13/2019

Objeto: Aquisição de 11 (onze) cadeiras sendo: tipo presidente, top alta, altura aproximada de 1,25 cm, braço na cor preta, fabricada em espuma injetada revestida em tecido azul, com estrutura e base na cor preta, contendo braço e pistão á gás, rodízios e encosto. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa:** 05/04/2019. **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R\$



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 11/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 11/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 10.145,00** (dez mil cento e quarenta e cinco reais) e do **Lote 04**, com valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), totalizando **R\$ 42.145,00** (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais), a empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R\$ 20.180,00** (vinte mil cento e oitenta reais) e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de abril de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



190

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 10.145,00** (dez mil cento e quarenta e cinco reais) e do **Lote 04**, com valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), totalizando **R\$ 42.145,00** (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	10	17,49	174,90
2	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	TECFIL	3	87,92	263,76
3	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	89,58	358,32
4	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	109,20	327,60
5	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	31,37	94,11
6	FILTRO DE AR PARA KOMBI	TECFIL	3	33,22	99,66
7	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	6	90,60	543,60
8	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	134,19	402,57
9	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	6	71,26	427,56
10	FILTRO DE AR PARA PALIO	TECFIL	3	21,19	63,57
11	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	31,37	188,22
12	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	TECFIL	6	39,79	238,74
13	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	21,29	106,45
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	15,73	62,92
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	TECFIL	3	15,73	47,19
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	15,73	62,92
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	13,88	41,64
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	15	13,88	208,20
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	TECFIL	5	18,51	92,55
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	14,81	74,05
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	18	61,91	1.114,38
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	40,72	122,16
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	12	67,10	805,20
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	TECFIL	5	25,45	127,25
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,91	155,46
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	35,17	211,02
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	24,99	124,95
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	122,07	366,21
29	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	TECFIL	4	31,37	125,48
30	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	49,88	199,52
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	23,14	69,42
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	TECFIL	25	15,74	393,50
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	TECFIL	5	15,73	78,65
34	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	25,45	127,25
35	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	10	71,72	717,20
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	124,94	374,82
37	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	10	52,75	527,50
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	TECFIL	5	15,73	78,65
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,45	152,70
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	52,75	316,50
41	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	15,73	78,65
VALOR TOTAL DO LOTE 01					10.145,00

LOTE 04



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

189

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	30	9,80	294,00
2	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	WURT	6	42,00	252,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	FVARGA	30	11,67	350,10
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	FVARGA	30	17,26	517,80
5	GRAXA 1 KG	INCOL	20	20,06	401,20
6	GRAXA 20KG	LUBRIOIL	30	175,44	5.263,20
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	RADNAQ	100	16,33	1.633,00
8	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	LUBRAX	20	12,61	252,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	LUBRIOIL	50	57,39	2.869,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	URANIA	50	18,20	910,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	LUBRAX	50	15,40	770,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	200	21,00	4.200,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	LUBRAX	200	22,86	4.572,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	LUBRAX	300	27,53	8.259,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	LUBRAX	80	18,20	1.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					32.000,00

1ª classificada

E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R\$ 20.180,00** (vinte mil cento e oitenta reais), conforme abaixo:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNIFILTER	5	167,32	836,60
2	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	145,19	725,95
3	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	FIXFILTER	3	162,89	488,67
4	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	FIXFILTER	3	171,74	515,22
5	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	FIXFILTER	3	154,04	462,12
6	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	TURBO	3	251,42	754,26
7	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	FILFILTER	3	145,19	435,57
8	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FILFILTER	3	127,48	382,44
9	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	UNIFILTER	3	118,63	355,89
10	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	UNIFILTER	3	140,76	422,28
11	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	FIXFILTER	6	140,76	844,56
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	FILFILTER	5	86,76	433,80
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	FIXFILTER	3	74,36	223,08
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	USAREGAL	5	145,19	725,95
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	FIXFILTER	6	77,90	467,40
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	145,19	725,95
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UNIFILTER	6	25,67	154,02
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	FIXFILTER	6	39,84	239,04
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	USAREGAL	6	167,32	1.003,92
20	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	105,35	526,75
21	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	224,86	1.124,30
22	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	118,63	593,15
23	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FIXFILTER	3	121,27	363,81
24	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	USAREGAL	4	118,62	474,48
25	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	BALDWIN	3	113,32	339,96
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	INPECA	3	78,79	236,37
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	INPECA	3	83,22	249,66
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	INPECA	6	96,50	579,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	VOX	5	65,51	327,55
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	VOX	5	56,66	283,30
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	VOX	6	69,05	414,30
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	202,73	1.013,65
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	FIXFILTER	5	198,30	991,50
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	FIXFILTER	5	145,19	725,95
35	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOX	5	211,58	1.057,90
36	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DONALDSON	5	136,33	681,65
VALOR TOTAL DO LOTE 02					20.180,00

1ª classificada



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO -^{PR}
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

188

RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais), conforme abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	167,12	8.356,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	255,07	12.753,60
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	246,28	12.314,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	IPIRANGA	20	246,28	4.925,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	IPIRANGA	40	246,27	9.850,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					48.200,00

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.


Marcio Vasiak
Pregoeiro



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 11/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 4/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 11/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde varias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Edino Josiel Senik** representante da empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, o senhor **Peterson Marcondes Prestes** representante da empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45** e o Senhor **Izomar Schon** representante da empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas: **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI – ME e E. SCHON – ME** cumpriram as normas editalícias sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 10.145,00** (dez mil cento e quarenta e cinco reais) e do **Lote 04**, com valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), a empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R\$ 20.180,00** (vinte mil cento e oitenta reais) e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais). Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfizeram as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 11/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram até o final da sessão .


Marcelo Vasiak
PREGOEIRO


Edino Josiel Senik
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS


Peterson Marcondes Prestes
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME


Izomar Schon
E. SCHON - ME


Heber Luis Scarpim
EQUIPE DE APOIO

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME

CNPJ 04.919.674/0001-45

NIRE: 41204752144

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13/11/1997 expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF 039.842.539-66, **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/05/1984, empresário, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 446 – Bairro dos Estados CEP 85.035-040, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 8.403.336-7 SSP PR, emitida em 13/05/1998 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.645.609-05. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.919.674/0001-45 com sede e foro à Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204752144 em sessão do dia 01 de Março de 2002 e Última e Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação sob nº 20118444042 em sessão do dia 29 de Novembro de 2011. Ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) inteiramente integralizados em moeda corrente dos pais. A sócia retirante **GILMARA LEMOS DOS SANTOS** dá ao sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os haveres e direitos a adquirente, assim como também à sociedade, no que tange a as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	100	100	200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME
CNPJ 04.919.674/0001-45
NIRE: 41204752144

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: O objeto da EIRELI será: "**CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**: veículos leves de passeio, utilitários de todos os portes, caminhões, tratores; **CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**: comercio varejista de lubrificantes para uso automotivo e industrial; **CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**: comércio de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores; **CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**: para automóveis, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas, implementos rodoviários, embarcações marítimas e equipamentos industriais; **CNAE 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**: manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; **5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**: serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive assistência a veículos em estradas."

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sede e domicilio à Avenida Professor Pedro Carli, 5506 - Vila Carli CEP 85.040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME
CNPJ 04.919.674/0001-45
NIRE: 41204752144**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME
CNPJ 04.919.674/0001-45**

ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/05/1984, empresário, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 446 – Bairro dos Estados CEP 85.035-040, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 8.403.336-7 SSP PR, emitida em 13/05/1998 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.645.609-05. **RESOLVE** constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.674/0001-45, que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME**, CNPJ 04.919.674/0001-45, constituída em 12 de dezembro de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede e domicilio da sociedade empresarial é a Rua Professor Pedro Carli, 5506, no Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: **CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES:** veículos leves de passeio, utilitários de todos os portes, caminhões, tratores; **CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES:** comercio varejista de lubrificantes para uso automotivo e industrial; **CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES:** comércio de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores; **CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES:** para automóveis, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas, implementos rodoviários, embarcações marítimas e equipamentos industriais; **CNAE 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES:** manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; **5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS:** serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive assistência a veículos em estradas.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME

CNPJ 04.919.674/0001-45

NIRE: 41204752144

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	100	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME

CNPJ 04.919.674/0001-45

NIRE: 41204752144

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava – Pr, 19 de Dezembro de 2017.


GILMARA LEMOS DOS SANTOS



ALFREDO LEONARDO LEMOS





CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
FUNDADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.016-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3623-0483

Selo Nº OP9JLr-estf.XTetT. Controle: AAAM9.ut7aW.

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS, *0057**100904B*

Em Test. da Verdade
Guarapuava PR, 19 de dezembro de 2017 - 16:40:00h.

Cleiton Cesar de Faria - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM BARRAS E / OU BARRAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.919.674/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2002
NOME EMPRESARIAL RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO
CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GUARAMOTORES@IG.COM.BR	
TELEFONE (42) 3624-9954 / (36) 3624-9954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **15:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI**
CNPJ: **04.919.674/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:52:50 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **B9D7.0AE0.2B33.0B4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019705069-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.919.674/0001-45**

Nome: **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

177

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 8103 /2019

CONTRIBUINTE:RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

CPF/CNPJ:04.919.674/0001-45

ENDEREÇO:AV. PROFESSOR PEDRO CARLI

Nº: 5506

VILA CARLI

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 755361862755361



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04919674/0001-45
Razão Social: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2019 a 13/04/2019

Certificação Número: 2019031503413270262386

Informação obtida em 02/04/2019, às 15:55:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~RETIFICADORA~~ GUARAMOTORES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.919.674/0001-45

Certidão nº: 170289424/2019

Expedição: ~~02/04/2019~~, às 15:55:41

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.919.674/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

✓ **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME**

CNPJ 04.919.674/0001-45, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Marco de 2019

Raquel Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

03 ABR. 2019

Lei nº 228 de 12/07/2001
SELO FUNDAÇÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPW58704

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador,
Partido, Depositário Público e Avaliador
Judicial.
CNPJ: 77.781.276/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa Retificadora Guaramotores Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º: 04.919.674/0001-45, tel/fax. n.º: (42) 3624-9954; Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – PR, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

Rg: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - MEAV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de GUARAPUAVA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1º de Março de 2019

LETÍCIA NICOLETTI GILIOLI

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 2179/2018

LIVRO 22

PROTOCOLO Nº 18334/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI**

CNPJ/CIC 04.919.674/0001-45

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos.

PARA LOCALIZAR-SE A

PEDRO CARLI, PROF., AV.

Nº 5506 SALA

BAIRRO

VILA CARLI

VILA

DISTRITO

SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24194-6

DATA VALIDADE 09/10/2019

OBSERVAÇÃO

É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alteração de razão social, ramo de atividade, alteração na forma societária, alteração de endereço, paralisação temporária e término.

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registro de Cartório Unipessoal
Controlado com o documento apresentado. Doc 16



23/11/2018
Guarapuava (PR)

Diocesar Costa de Souza
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adão Alcione Monteiro
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

170

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

Rg: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x).

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

Rg: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - MEAV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Alfredo Leonardo Lemos portador do RG n.º 8.403.336-7 e CPF n.º 045.645.609-05, administrador da empresa Retificadora Guaramotores Eireli, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

Rg: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - MEAV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		


FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
VCNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 11/2019-PMCS
RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI
CNPJ: 04.919.674/0001-45

Recebido em 04/10/2019
[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108204875		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não referenciar a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (em português - sem abreviaturas) EDUARDA SCHON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILIADE (pai) IZOMAR SCHON		mãe DANIELE PORTELA SHON		
NASCIMENTO (data de nascimento) 25/05/2000	IDENTIDADE (número) 127695695	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 075.009.059-49
LIMANCIPADO POR (nome de embaixador - somente no caso de menor) Concessão dos Pais				
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 460
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E SCHON - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PARANA				NÚMERO 261
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo		UF PR	PAÍS BRASIL	REGISTRO ELETRÔNICO (E-MAR) IZOMAR SCHON @ H011M@111111
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL - (que exceder) cento e oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2950600, 3314711, 4520001, 4520003, 4520005, 4530704, 4530705, 4661300, 4732600, 4744001, 4761003, 4781400, 5620102, 7721700, 7731400, 7732202, 7739003, 8230001	Descrição do Objeto COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADE DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PARA PRESENTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS; ALUGUEL DE			
DATA DE INSCRIÇÃO ANTIGA (S) 03/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTIGA (S) 19.638.917.0001-44	TRANSFÊRENCIA DE SEDE DO ESTABELECIMENTO OUTRA UF (S) - N° (S) (S) (S)	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduarda Schon</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000763585		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB Nº 20171802110.
PROTOCOLO: 171802110 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201093. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME

Libertad Bogus

CARTÓRIO DISTRITAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE
Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000
Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartorioturvo@hotmail.com

PR

Selo Digital nº MDmaJ.0a85a.4Hkwo, Controle: W4nIo.7PdY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de EDUARDA SCHON. *0004*
5865PYC2V-49587E-12. Dou fé.

Turvo-Paraná, 29 de março de 2017
Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB Nº 20171802110.
PROTOCOLO: 11701201095 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201095. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME



Libertad Bogus



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108204875		NIRE DA FILIAL (quando houver somente se não for a mesma filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDA SCHON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
TÍTULO DE SPOL IZOMAR SCHON		[outro] DANIELE PORTELA SCHON		
NASCIMENTO (data de nascimento) 25/05/2000		IDENTIDADE (número) 127695695		CPF SSP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais		UF PR		CPF 075.609.659-40
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA XV DE NOVENBRO				NÚMERO 460
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E SCHON - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARANA				NÚMERO 261
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo		UF PR	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - RA 180.000,00		VALOR DO CAPITAL - (que estiver) cento e oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária		Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA; ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ATIVIDADE DE RECONDICIONAMENTO E REPARAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.638.917/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE EM ALTERNATIVAS GOVERNISTAS <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduarda Uschen</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000763585		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB Nº 20171802110.
PROTÓCOLO 171802110 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201093. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME

Libertad Boms

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DISTRITAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE
Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000
Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartorioturvo@hotmail.com



Selo Digital nº 9Dna3.0b85b.94kWo, Controle: w6D6.H5x5r
Consulte esse selo em <http://tunarperi.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDUARDA SCHON '0004'**
RYYV5Z7W-495888-13' Dou fe.

Turvo, Paraná, 29 de março de 2017.
Em Teste da Verdade
[Handwritten signature]
Elisa Cristina Camargo - Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB N° 20171802110.
PROTOCOLO 171802110 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201093. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME

Libertad Bonus


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108204875		NIRE DA FILIAL (preenchido somente em caso de filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDA SCHON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) IZOMAR SCHON		MÃE DANIELE PORTELA SCHON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/2000		IDENTIDADE (número) 127695695		Órgão emissor SSP
		UF PR		CNPJ (número) 075.009.650-40
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA XV DE NOVEMBRO				NÚMERO 460
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E SCHON - ME				
LOGADOURO (rua, av., etc.) RUA PARANÁ				NÚMERO 264
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006790 - Turvo	
MUNICÍPIO Turvo		UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL IZOMARSCHON@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto AUTOMOTORES, BUFFÊ, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.638.917/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduarda Schon</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR 1170000763585		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB Nº 20171802110.
PROTOCOLO: 171802110 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201093. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME

Libertad Seguros

(Handwritten signatures and marks)

CARTÓRIO DISTRITAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE
Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000
Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartorioturvo@hotmail.com

PR

Selo Digital nº 30ma3.0b85p.g3kwo, Controle: w4c1o.4j42w
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de EDUARDA SCHON '0004'
F68Z8D6WG-495896-11'. Dou fé.

Turvo-Paraná, 29 de março de 2017.
Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 14:20 SOB Nº 20171802110.
PROTOCOLO: 171802110 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701201093. NIRE: 41108204875.
E SCHON - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.769.569-5

POLEGAR DIREITO

Eduarda Schon
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.769.569-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/05/2009

NOME: EDUARDA SCHON

FILIAÇÃO: IZOMAR SCHON
DANIELE PORTELA SCHON

NATURALIDADE: TURVO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/05/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, TURVO
C.NASC=10287, LIVRO=11, FOLHA=208V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

075.009.659-40

Nome
EDUARDA SCHON

Nascimento
27/05/2000

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
DUARTE Confere com o original apresentado

29 MAR. 2017

JOÃO MARIA DUARTE FILHO
DIEGO GOMES DUARTE SUBSTITUTO
MAYRA GOMES DUARTE

Julia Cristina Camargo
Escrevente
Port. 59/2011

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
FIC004162

TABELIONATO AUTENTICAÇÃO
DUARTE Confere com o original apresentado

29 MAR. 2017

JOÃO MARIA DUARTE FILHO
DIEGO GOMES DUARTE SUBSTITUTO
MAYRA GOMES DUARTE

Julia Cristina Camargo
Escrevente
Port. 59/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
CAPIULADO SINAC 24/03/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.638.917/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL E SCHON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 261	COMPLEMENTO	
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IZOMARSCHON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3642-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 20:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E SCHON
CNPJ: 19.638.917/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:32 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **81EE.16BD.9D43.8215**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

157

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019391169-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.638.917/0001-44
Nome: E SCHON

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

60/2019

RAZÃO SOCIAL: E.SCHON ME		
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO		
INSCRIÇÃO EMPRESA 91545	CNPJ 19.638.917/0001-44	ALVARÁ 1293
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 261 - CENTRO - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR		
CNAE / ATIVIDADES Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de artigos de papelaria		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.

A presente certidão tem validade até 12/05/2019.

Turvo, 11 de Fevereiro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

9ZTMH4X2QETZX44MMUQ5

Código de Autenticação

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19638917/0001-44
Razão Social: E SCHON
Endereço: RUA PARANA 261 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031701141806870366

Informação obtida em 18/03/2019, às 12:27:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E SCHON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.638.917/0001-44

Certidão nº: 170305982/2019

Expedição: 02/04/2019, às 20:43:58

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **E S C H O N**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.638.917/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85 070-18

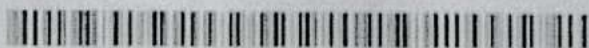
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

E SCHON ME

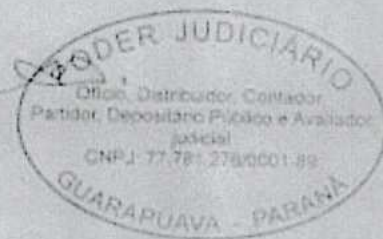
CNPJ 19.638.917/0001-44, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 29 de Março de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, TÁXIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA 1198 1347



COMPARE COM O ORIGINAL
AMPLIADO EM 04/04/2019

Custas - R\$ 35,44
Página 0001/0001

Qualquer recurso ou entenda, tornará nula esta Certidão



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Avenida Manoel Ribas, nº500 - CEP. 85.176-180 - Telefone: 42-3308-7400

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, a pedido verbal da empresa E. SCHON ME, inscrita no CNPJ 19.638.917/0001-44, que, na comarca de Guarapuava-PR, existe apenas 01 (um) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e 02 (dois) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277 de 30 de dezembro de 2003).

Guarapuava, 01 de abril de 2019.

Ricardo Borges de Lis
Assistente de Direção
M.M. 1.2.2019

Ricardo Borges de Lis
Assistente de Direção

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO SIGADO 04.04.2019

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa **E SCHON – ME**, estabelecida na Rua Paraná, n.º 261, Bairro Centro, CEP 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão , 04 de abril de 2019.



Eduarda Schon
Representante Legal
RG 12.769.569-5



20/03/2019

Alvará



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ALVARÁ nº 1293

O Município de Turvo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença e localização para a empresa:

Razão Social SCHON ME
Nome Fantasia
CNPJ/CPF 19.638.917/0001-44
Localização RUA PARANA, 261 - CENTRO - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR Área utilizada: 156,00
Atividades 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 18:00

CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ Nº 19.638.917/0001-44
04/04/2019

Data de emissão 20/03/2019	Inscrição Municipal 91545	Válido até 31/12/2019
--------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Observações

1- O PRESENTE ALVARÁ SE TEM EFETO PARA O PERÍODO ESPECIFICADO, FICANDO SUJEITO A RENOVACÃO ANUAL.

2- SERÁ EXIGIDA RENOVACÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS EM SEUS DADOS, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, MODIFICAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL.

3- NO CASO DE ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ETC. O CONTRIBUÍVEL SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A SECRETARIA DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Gleber N. Bratkowski
Tributação e Fiscalização

Nome: GLEBER N. BRATKOWSKI

Fone: (42) 3642 1145

www.turvo.pr.gov.br

CNPJ: 78.279.973/0001-07 - Avenida 12 de maio, 353, centro, Turvo - PR. CEP: 85150-000

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Campina do Simão , 04 de abril de 2019.



Eduarda Schon
Representante Legal
RG 12.769.569-5



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campina do Simão, 04 de abril de 2019.



Eduarda Schon
Representante Legal
RG 12.769.569-5



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, **EDUARDA SCHON**, brasileira, solteira, empresária, natural do Município de Turvo, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, n.º 460, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, portadora do RG 12.769.569-5, expedido pelo SSP-PR, CPF n.º 075.009.659-40, administradora da empresa **E SCHON – ME**, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão , 04 de abril de 2019.



Eduarda Schon
Representante Legal
RG 12.769.569-5


Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
E.SCHON ME.
CNPJ= 19.638.917/0001-44**

Recebido em 04/04/2019



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDINO JOSIEL SENIK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) CARMELIA DO CARMO SENIK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81699992	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 040.507.069-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS VICENTIM			NÚMERO 266
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA JOSÉ IASTRENSKI			NÚMERO 573
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) idcalautopecas@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520002, 4520004, 4530704, 4530705, 4541205, 4543900, 4661300, 4732600, 4744001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.855.508/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edino Josiel Senik</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001797416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:50 SOB N° 41108441753.
PROTOCOLO: 183175662 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802572125. NIRE: 41108441753.
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) EDINO JOSIEL SENIK				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) CARMELIA DO CARMO SENIK			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81699992	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 040.507.069-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS VICENTIM				NÚMERO 266
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão	
MUNICÍPIO Campina do Simão				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ IASTRENSKI				NÚMERO 573
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão	
MUNICÍPIO Campina do Simão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) idealautopecas@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.855.508/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edino Josiel Senik</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001797416		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:50 SOB N° 41108441753.
PROTOCOLO: 183175662 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802572125. NIRE: 41108441753.
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.855.508/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2009	
NOME EMPRESARIAL EDINO JOSIEL SENIK PECAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL AUTO PECAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE IASTRENSKI	NÚMERO 573	COMPLEMENTO	
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO idealautopecas@hotmail.com		TELEFONE (42) 3634-1330 / (42) 9915-1917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 14:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDINO JOSIEL SENIK PECAS**
CNPJ: **10.855.508/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:53 do dia 30/03/2019, <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **C7DA.3A5B.BF49.EF0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019699692-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.855.508/0001-25**
Nome: **EDINO JOSIEL SENIK PECAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 11/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH942QE54X44MXREC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

582

10.855.508/0001-25

9048151873

009/2009

ENDEREÇO

AV JOSE IASTRENSK, 573 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

SEMPRE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 01.04.2019

Observações:

Campina do Simão, 22 de Fevereiro de 2019

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10855508/0001-25 ✓
Razão Social: IDEAL AUTO PECAS LTDA ME
Nome Fantasia: IDEAL AUTO PECAS
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 887 SALA 2 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019031601474660611223

Informação obtida em 30/03/2019, às 11:42:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in black and blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINO JOSIEL SENIK PECAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.855.508/0001-25

Certidão nº: 170107204/2019

Expedição: 30/03/2019, às 11:48:24

Validade: 25/09/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDINO JOSIEL SENIK PECAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.855.508/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDINO JOSIEL SENIK PECAS EPP

CNPJ 10.855.508/0001-25, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 29 de Março de 2019

NERY REGIANI DE MACEDO

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DEZ SIMAO 02.04.2019



Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73****FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM****ANEXO VIII****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.855.508/0001-25, Tel.n.º: (42) 3634-1330; com sede na Rua José Iastrenski, 573, Centro, Campina do Simão -PR., acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

RG: 8.169.999-2

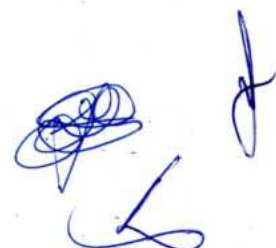
10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR





Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

01.611.489/0001-09

AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ nº 009/2009 / 2019

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 010/2019 de 15/02/2019 concede alvará de licença para localização

a:

NomeEDINO JOSIEL SENIK PEÇAS
CNPJ/CPF: 10.855.508/0001-25**Localização**AV JOSE IASTRENSK, 573 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR
Área utilizada: 360,00**Atividades**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 01/04/2019**Emitido em**

22/02/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: RUI ALVES FERREIRA

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

IDEAL
AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

ANEXO VI**Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, crescendo pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Quantos ()

Não (X).

IDEAL**AUTO PEÇAS E AUTO CENTER**

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.




EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

ANEXO IX**Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, Edino Josiel Senik, portador do RG n.º 8.169.999-2 SESP/PR e CPF n.º 040.507.069-11, administrador da empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.855.508/0001-25, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.



Edino Josiel Senik
RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ LASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Rua José lastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 11/2019-PMCS

EDINO JOSEIL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Recebido em 04 / 04 / 2019



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 11/2019

Equipamento

Página 1

Objeto: ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS

Lote: 1			
Fornecedor	5224	EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		10.962,20	
1		10.150,00	
2		10.145,00	
Fornecedor	778	RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		10.186,02	
1		10.148,00	
Fornecedor	8411	E.SCHON ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		11.360,00	
Lote: 2			
Fornecedor	8411	E.SCHON ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		22.795,00	
1		20.190,00	
2		20.180,00	
Fornecedor	778	RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		20.199,53	
1		20.185,00	
Fornecedor	5224	EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		21.844,50	
1		20.188,00	
Lote: 3			
Fornecedor	778	RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		48.224,00	
1		48.200,00	
Fornecedor	5224	EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		52.650,00	
Fornecedor	8411	E.SCHON ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		51.490,00	
1		48.220,00	
Lote: 4			
Fornecedor	5224	EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		34.290,00	
1		32.050,00	
2		32.000,00	
Fornecedor	778	RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		32.105,18	
Fornecedor	8411	E.SCHON ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		36.285,00	
1		32.100,00	



Município de Campina do Simão - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 11/2019

Equipamento

Página:2

Objeto: ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

ESCHON ME
IZOMAR SCHON

RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI
ALFREDO LEONARDO LEMOS

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS
EDINO JOSIEL SENIK

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42)3624-9954 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42)3623-7237

Representante: ALFREDO LEONARDO LEMOS

CPF: 045.645.609-05

RG: 84033367

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 446 - DOS ESTADOS - GUARAPUAVA/PR - CEP 85035-040

Telefone representante: (42)3624-9954

E-mail representante: retificadoraguaramotores@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - GUARAPUAVA/PR

Conta: 21350-0

Data de abertura: 01/03/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	176,00
002	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	99,00	TECFIL		87,12	261,36
003	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	98,00	TECFIL		86,24	344,96
004	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	125,00	TECFIL		110,00	330,00
005	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	35,00	TECFIL		30,80	92,40
006	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	38,00	TECFIL		33,44	100,32
007	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	99,90	TECFIL		87,91	527,46
008	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	148,00	TECFIL		130,24	390,72
009	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	80,00	TECFIL		70,40	422,40
010	FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	23,90	TECFIL		21,03	63,09
011	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	35,00	TECFIL		30,80	184,80
012	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 2.5	6,00	UN	45,90	TECFIL		40,39	242,34
013	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	24,90	TECFIL		21,91	109,55
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	18,90	TECFIL		16,63	66,52
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	18,90	TECFIL		16,63	49,89
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	18,90	TECFIL		16,63	66,52
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	52,80
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	264,00
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	21,90	TECFIL		19,27	96,35
020	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	88,00
021	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	69,50	TECFIL		61,16	1.100,88
022	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	45,90	TECFIL		40,39	121,17
023	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	73,50	TECFIL		64,68	776,16
024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	28,90	TECFIL		25,43	127,15
025	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,90	TECFIL		26,31	157,86
026	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER 2.5	6,00	UN	39,90	TECFIL		35,11	210,66
027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	28,50	TECFIL		25,08	125,40
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	135,00	TECFIL		118,80	356,40
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	35,00	TECFIL		30,80	123,20
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	55,00	TECFIL		48,40	193,60
031	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	29,00	TECFIL		25,52	76,56
032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	440,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42)3624-9954 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42)3623-7237

Representante: ALFREDO LEONARDO LEMOS

CPF: 045.645.609-05

RG: 84033367

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 446 - DOS ESTADOS - GUARAPUAVA/PR - CEP 85035-040

Telefone representante: (42)3624-9954

E-mail representante: retificadoraguaramotores@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - GUARAPUAVA/PR

Conta: 21350-0

Data de abertura: 01/03/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	88,00
034	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	30,00	TECFIL		26,40	132,00
035	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	80,00	TECFIL		70,40	704,00
036	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	140,00	TECFIL		123,20	369,60
037	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VWB-120	10,00	UN	59,00	TECFIL		51,92	519,20
038	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	88,00
039	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,00	TECFIL		25,52	153,12
040	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	57,88	TECFIL		50,93	305,58
041	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,60	88,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.186,02

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	190,00	TECFIL		167,20	836,00
002	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	165,00	TECFIL		145,20	726,00
003	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	185,00	TECFIL		162,80	488,40
004	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	195,00	TECFIL		171,60	514,80
005	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	175,00	TECFIL		154,00	462,00
006	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN	285,00	TECFIL		250,80	752,40
007	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	165,00	TECFIL		145,20	435,60
008	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	145,00	TECFIL		127,60	382,80
009	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	135,00	TECFIL		118,80	356,40
010	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN	160,00	TECFIL		140,80	422,40
011	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	160,00	TECFIL		140,80	844,80
012	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW	5,00	UN	99,00	TECFIL		87,12	435,60
013	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	3,00	UN	85,00	TECFIL		74,80	224,40
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	165,00	TECFIL		145,20	726,00
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	89,00	TECFIL		78,32	469,92
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	TECFIL		145,20	726,00
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	30,00	TECFIL		26,40	158,40
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	45,90	TECFIL		40,39	242,34
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	189,99	TECFIL		167,19	1.003,14
020	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	120,00	TECFIL		105,60	528,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42)3624-9954 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42)3623-7237

Representante: ALFREDO LEONARDO LEMOS

CPF: 045.645.609-05

RG: 84033367

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 446 - DOS ESTADOS - GUARAPUAVA/PR - CEP 85035-040

Telefone representante: (42)3624-9954

E-mail representante: retificadoraguaramotores@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - GUARAPUAVA/PR

Conta: 21350-0

Data de abertura: 01/03/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
021	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	255,00	TECFIL		224,40	1.122,00
022	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	5,00	UN	135,00	TECFIL		118,80	594,00
023	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	138,00	TECFIL		121,44	364,32
024	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	135,00	TECFIL		118,80	475,20
025	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	129,00	TECFIL		113,52	340,56
026	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	3,00	UN	89,90	TECFIL		79,11	237,33
027	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	3,00	UN	95,00	TECFIL		83,60	250,80
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	110,00	TECFIL		96,80	580,80
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	75,00	TECFIL		66,00	330,00
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	65,00	TECFIL		57,20	286,00
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	79,00	TECFIL		69,52	417,12
032	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	230,00	TECFIL		202,40	1.012,00
033	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	225,00	TECFIL		198,00	990,00
034	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	TECFIL		145,20	726,00
035	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	5,00	UN	240,00	TECFIL		211,20	1.056,00
036	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	155,00	TECFIL		136,40	682,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								20.199,53

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LTS	50,00	BD	190,00	IPIRANGA		167,20	8.360,00
002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	290,00	IPIRANGA		255,20	12.760,00
003	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	280,00	IPIRANGA		246,40	12.320,00
004	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	280,00	IPIRANGA		246,40	4.928,00
005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	280,00	IPIRANGA		246,40	9.856,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								48.224,00

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	15,00	BLACK		13,20	396,00
002	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	88,90	BLACK		78,23	469,38
003	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	15,00	RADNAQ		13,20	396,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42)3624-9954 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42)3623-7237

Representante: ALFREDO LEONARDO LEMOS

CPF: 045.645.609-05

RG: 84033367

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 446 - DOS ESTADOS - GUARAPUAVA/PR - CEP 85035-040

Telefone representante: (42)3624-9954

E-mail representante: retificadoraguaramotores@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - GUARAPUAVA/PR

Conta: 21350-0

Data de abertura: 01/03/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
004	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	20,00	RADNAQ		17,60	528,00
005	GRAXA 1 KG	20,00	KG	25,00	X1		22,00	440,00
006	GRAXA 20KG	30,00	KG	200,00	X1		176,00	5.280,00
007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	18,00	IPIRANGA		15,84	1.584,00
008	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	14,99	IPIRANGA		13,19	263,80
009	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	65,00	IPIRANGA		57,20	2.860,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	22,00	IPIRANGA		19,36	968,00
011	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	50,00	L	18,00	IPIRANGA		15,84	792,00
012	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	200,00	L	25,00	IPIRANGA		22,00	4.400,00
013	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	200,00	L	25,00	IPIRANGA		22,00	4.400,00
014	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	300,00	L	30,00	IPIRANGA		26,40	7.920,00
015	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	80,00	L	20,00	IPIRANGA		17,60	1.408,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	32.105,18
							TOTAL DA PROPOSTA:	110.714,73

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Alfredo Lemos
 RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI
 CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
 EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
 VILA CARLI

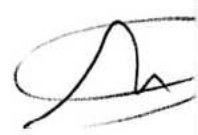
85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

1

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 11/2019-PMCS
RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI
CNPJ: 04.919.674/0001-45

Recebido em 04/04/20

Recebido em



Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341330

Fax: 4236341330

Celular: 42999151917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG:

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIN 266 - - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	20,00	TECFIL		18,90	189,00
002	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	99,00	TECFIL		95,00	285,00
003	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	98,00	TECFIL		96,80	387,20
004	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	125,00	TECFIL		118,00	354,00
005	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	35,00	TECFIL		33,90	101,70
006	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	38,00	TECFIL		35,90	107,70
007	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	99,90	TECFIL		97,90	587,40
008	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	148,00	TECFIL		145,00	435,00
009	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	80,00	TECFIL		77,00	462,00
010	FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	23,90	TECFIL		22,90	68,70
011	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	35,00	TECFIL		33,90	203,40
012	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN	45,90	TECFIL		43,00	258,00
013	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	24,90	TECFIL		23,00	115,00
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	18,90	TECFIL		17,00	68,00
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	18,90	TECFIL		17,00	51,00
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	18,90	TECFIL		17,00	68,00
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	20,00	TECFIL		15,00	45,00
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	20,00	TECFIL		15,00	225,00
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	21,90	TECFIL		20,00	100,00
020	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	20,00	TECFIL		16,00	80,00
021	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	69,50	TECFIL		66,90	1.204,20
022	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	45,90	TECFIL		44,00	132,00
023	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	73,50	TECFIL		72,50	870,00
024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	28,90	TECFIL		27,50	137,50
025	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,90	TECFIL		28,00	168,00
026	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	39,90	TECFIL		38,00	228,00
027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	28,50	TECFIL		27,00	135,00
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	135,00	TECFIL		131,90	395,70
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	35,00	TECFIL		33,90	135,60
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	55,00	TECFIL		53,90	215,60
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	29,00	TECFIL		25,00	75,00
032	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	20,00	TECFIL		17,00	425,00

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341330

Fax: 4236341330

Celular: 42999151917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG:

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIN 266 - - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,00	85,00
034	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	30,00	TECFIL		27,50	137,50
035	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	80,00	TECFIL		77,50	775,00
036	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-Q400 RSD 1996	3,00	UN	140,00	TECFIL		135,00	405,00
037	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN	59,00	TECFIL		57,00	570,00
038	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,00	85,00
039	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,00	TECFIL		27,50	165,00
040	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT MASTER 2.5	6,00	UN	57,88	TECFIL		57,00	342,00
041	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	20,00	TECFIL		17,00	85,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.962,20

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	190,00	DONALDSON		185,00	925,00
002	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	165,00	TECFIL		160,00	800,00
003	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	185,00	DONALDSON		180,00	540,00
004	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	195,00	TECFIL		190,00	570,00
005	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	175,00	TECFIL		170,00	510,00
006	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB EXTERNO	3,00	UN	285,00	JCB		280,00	840,00
007	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	165,00	TECFIL		160,00	480,00
008	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	145,00	TECFIL		140,00	420,00
009	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	135,00	TECFIL		130,00	390,00
010	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	3,00	UN	160,00	JCB		155,00	465,00
011	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	160,00	JCB		155,00	930,00
012	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW	5,00	UN	99,00	TECFIL		97,00	485,00
013	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	3,00	UN	85,00	TECFIL		83,00	249,00
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	165,00	DONALDSON		160,00	800,00
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	89,00	TECFIL		87,00	522,00
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	JCB		160,00	800,00
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	30,00	TECFIL		28,50	171,00
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	45,90	TECFIL		45,00	270,00
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	189,99	JCB		185,00	1.110,00
020	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	120,00	DONALDSON		115,00	575,00

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSE IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341330

Fax: 4236341330

Celular: 42999151917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG:

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIN 266 - - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
021	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	255,00	JCB		225,00	1.125,00
022	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	5,00	UN	135,00	TECFIL		125,00	625,00
023	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	138,00	TECFIL		115,00	345,00
024	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	135,00	TECFIL		117,00	468,00
025	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	129,00	TECFIL		115,00	345,00
026	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	3,00	UN	89,90	TECFIL		87,00	261,00
027	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	3,00	UN	95,00	DONALDSON		93,00	279,00
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	110,00	JCB		105,00	630,00
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	75,00	TECFIL		73,00	365,00
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	65,00	TECFIL		63,90	319,50
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	79,00	TECFIL		77,50	465,00
032	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	230,00	DONALDSON		210,00	1.050,00
033	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	225,00	DONALDSON		215,00	1.075,00
034	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	JCB		163,00	815,00
035	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	5,00	UN	240,00	DONALDSON		215,00	1.075,00
036	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	155,00	DONALDSON		150,00	750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.844,50

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, BALDE 20 LTS	50,00	BD	190,00	LUBRIOIL		165,00	8.250,00
002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	290,00	LUBRAX		285,00	14.250,00
003	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	280,00	LUBRAX		275,00	13.750,00
004	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	280,00	INCOL		270,00	5.400,00
005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	280,00	LUBRAX		275,00	11.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 62.650,00

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	15,00	RADNAQ		10,50	315,00
002	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	88,90	WURT		45,00	270,00
003	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	15,00	FVARGA		12,50	375,00

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSE IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341330

Fax: 4236341330

Celular: 42999151917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG:

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIN 266 - - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 004 Lote 004

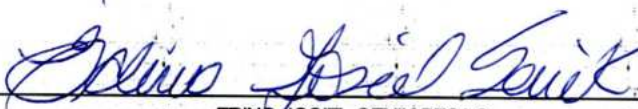
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
004	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	20,00	FVARGA		18,50	555,00
005	GRAXA 1 KG	20,00	KG	25,00	INCOL		21,50	430,00
006	GRAXA 20KG	30,00	KG	200,00	LUBRIOIL		188,00	5.640,00
007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HÍDR 1L	100,00	L	18,00	RADNAQ		17,50	1.750,00
008	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	14,99	LUBRAX		13,50	270,00
009	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	65,00	LUBRIOIL		61,50	3.075,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	22,00	URANIA		19,50	975,00
011	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	50,00	L	18,00	LUBRAX		16,50	825,00
012	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	200,00	L	25,00	LUBRAX		22,50	4.500,00
013	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	200,00	L	25,00	LUBRAX		24,50	4.900,00
014	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	300,00	L	30,00	LUBRAX		29,50	8.850,00
015	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	80,00	L	20,00	LUBRAX		19,50	1.560,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 34.290,00

TOTAL DA PROPOSTA : 119.746,70

Validade da proposta: 370 dias

Prazo de entrega: 2 dias


EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS
CNPJ: 10.855.508/0001-25

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

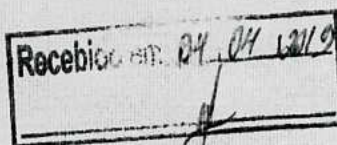
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 11/2019-PMCS

EDINO JOSEIL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25



Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.638.917/0001-44

Fornecedor : E.SCHON ME

E-mail: izomarschon@hotmail.com

Endereço : RUA PARANÁ 261 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone: 42-36422146

Fax: 42-36422146

Celular: 42-998362259

Inscrição Estadual: 9065434862

Contador: VANDERSON DE LARA

Telefone contador: 42-36422160

Representante: IZOMAR SCHON

CPF: 785.865.429-20

RG: 50132145

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 460 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone representante: 42-998362259

E-mail representante: izomarschon@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 4036-0 - ITAÚ - TURVO/PR

Conta: 13071-6

Data de abertura: 10/11/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	20,00	VOX	20,00	200,00
002	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	99,00	VOX	98,00	294,00
003	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	98,00	TECFIL	97,00	388,00
004	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	125,00	TECFIL	124,00	372,00
005	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	35,00	WEGA	34,00	102,00
006	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	38,00	WEGA	37,00	111,00
007	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	99,90	TECFIL	99,00	594,00
008	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	148,00	TECFIL	147,00	441,00
009	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	80,00	VOX	79,00	474,00
010	FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	23,90	VOX	23,00	69,00
011	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	35,00	WEGA	34,00	204,00
012	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN	45,90	WEGA	45,00	270,00
013	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	24,90	WEGA	24,00	120,00
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	18,90	VOX	18,00	72,00
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	18,90	TECFIL	18,00	54,00
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	18,90	TECFIL	18,00	72,00
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	20,00	WEGA	19,00	57,00
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	20,00	WEGA	19,00	285,00
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	21,90	WEGA	21,00	105,00
020	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	20,00	WEGA	19,00	95,00
021	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	69,50	TECFIL	69,00	1.242,00
022	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	45,90	TECFIL	45,00	135,00
023	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	73,50	TECFIL	73,00	876,00
024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	28,90	CWB	28,00	140,00
025	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,90	CWB	29,00	174,00
026	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	39,90	CWB	39,00	234,00
027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	28,50	CWB	28,00	140,00
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	135,00	VOX	134,00	402,00
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	35,00	VOX	34,00	136,00
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	55,00	TECFIL	54,00	216,00
031	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	29,00	WEGA	28,00	84,00
032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	20,00	WEGA	19,00	475,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.638.917/0001-44 Fornecedor : E.SCHON ME
 Endereço : RUA PARANÁ 261 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000
 Inscrição Estadual: 9065434862

Contador: VANDERSON DE LARA

E-mail: izomarschon@hotmail.com

Telephone: 42-36422146 Fax: 42-36422146 Celular: 42-998362259

Telefone contador: 42-36422160

Representante: IZOMAR SCHON

CPF: 785.865.429-20

RG: 50132145

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 460 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone representante: 42-998362259

E-mail representante: izomarschon@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 4036-0 - ITAÚ - TURVO/PR

Conta: 13071-6

Data de abertura: 10/11/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
033	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	20,00	WEGA	19,00	95,00
034	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	30,00	VOX	29,00	145,00
035	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	80,00	VOX	79,00	790,00
036	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	140,00	VOX	139,00	417,00
037	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN	59,00	VOX	58,00	580,00
038	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	20,00	WEGA	19,00	95,00
039	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,00	WEGA	28,00	168,00
040	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	57,88	WEGA	57,00	342,00
041	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	20,00	WEGA	19,00	95,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.360,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	190,00	UNIFILTER	189,00	945,00
002	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	165,00	UNIFILTER	164,00	820,00
003	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	185,00	FIXFILTER	184,00	552,00
004	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	195,00	FIXFILTER	194,00	582,00
005	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	175,00	FIXFILTER	174,00	522,00
006	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN	285,00	TURBO	284,00	852,00
007	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	165,00	FILFILTER	164,00	492,00
008	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	145,00	FILFILTER	144,00	432,00
009	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	135,00	UNIFILTER	134,00	402,00
010	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN	160,00	UNIFILTER	159,00	477,00
011	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	160,00	FIXFILTER	159,00	954,00
012	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	99,00	FILFILTER	98,00	490,00
013	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	3,00	UN	85,00	FIXFILTER	84,00	252,00
014	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	165,00	USAREGAL	164,00	820,00
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	89,00	FIXFILTER	88,00	528,00
016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	UNIFILTER	164,00	820,00
017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	30,00	UNIFILTER	29,00	174,00
018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	45,90	FIXFILTER	45,00	270,00
019	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	189,99	USAREGAL	189,00	1.134,00
020	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	120,00	FIXFILTER	119,00	595,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.638.917/0001-44 Fornecedor : E.SCHON ME
 Endereço : RUA PARANÁ 261 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000
 Inscrição Estadual: 9065434862

Contador: VANDERSON DE LARA

E-mail: izomarschon@hotmail.com

Telephone: 42-36422146 Fax: 42-36422146 Celular: 42-998362259

Telefone contador: 42-36422160

Representante: IZOMAR SCHON

CPF: 785.865.429-20

RG: 50132145

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 460 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone representante: 42-998362259

E-mail representante: izomarschon@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 4036-0 - ITAÚ - TURVO/PR

Conta: 13071-6

Data de abertura: 10/11/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
021	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	255,00	UNIFILTER	254,00	1.270,00
022	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	135,00	UNIFILTER	134,00	670,00
023	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	138,00	FIXFILTER	137,00	411,00
024	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	135,00	USAREGAL	134,00	536,00
025	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	129,00	BALDWIN	128,00	384,00
026	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	3,00	UN	89,90	INPECA	89,00	267,00
027	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	3,00	UN	95,00	INPECA	94,00	282,00
028	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	110,00	INPECA	109,00	654,00
029	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	75,00	VOX	74,00	370,00
030	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	65,00	VOX	64,00	320,00
031	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	79,00	VOX	78,00	468,00
032	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	230,00	FIXFILTER	229,00	1.145,00
033	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	225,00	FIXFILTER	224,00	1.120,00
034	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	FIXFILTER	164,00	820,00
035	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	240,00	VOX	239,00	1.195,00
036	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	155,00	DONALDSON	154,00	770,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							22.795,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD	190,00	FALUB	189,00	9.450,00
002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	290,00	URANIA	289,00	14.450,00
003	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, C/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	280,00	LUBRAX	279,00	13.950,00
004	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	280,00	TUTELA	262,00	5.240,00
005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	280,00	LUBRAX	210,00	8.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							51.490,00

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	15,00	FX	14,90	447,00
002	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	88,90	RADNAQ	88,00	528,00
003	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	15,00	RADNAQ	14,90	447,00

Pregão 11/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.638.917/0001-44 Fornecedor: E.SCHON ME

E-mail: izomarschon@hotmail.com

Endereço: RUA PARANÁ 261 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone: 42-36422146

Fax: 42-36422146

Celular: 42-998362259

Inscrição Estadual: 9065434862

Contador: VANDERSON DE LARA

Telefone contador: 42-36422160

Representante: IZOMAR SCHON

CPF: 785.865.429-20

RG: 50132145

Endereço representante: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 460 CENTRO - CENTRO - TURVO/PR - CEP 85150-000

Telefone representante: 42-998362259

E-mail representante: izomarschon@hotmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 4036-0 - ITAÚ - TURVO/PR

Conta: 13071-6

Data de abertura: 10/11/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
004	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	20,00	RADNAQ	19,90	597,00
005	GRAXA 1 KG	20,00	KG	25,00	INCOL	24,90	498,00
006	GRAXA 20KG	30,00	KG	200,00	INCOL	199,00	5.970,00
007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	18,00	LUBRAX	17,90	1.790,00
008	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	14,99	LUBRAX	14,80	296,00
009	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	65,00	FALUB	64,00	3.200,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	22,00	LUBRAX	21,90	1.095,00
011	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	50,00	L	18,00	LUBRAX	17,90	895,00
012	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	200,00	L	25,00	MAXON	24,90	4.980,00
013	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	200,00	L	25,00	MAXON	24,90	4.980,00
014	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	300,00	L	30,00	MAXON	29,90	8.970,00
015	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	80,00	L	20,00	MAXON	19,90	1.592,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 36.285,00

TOTAL DA PROPOSTA: 121.930,00

Validade da proposta: 368 dias

Prazo de entrega: 5 dias



E.SCHON ME

CNPJ: 19.638.917/0001-44

Declaro para devidos fins, que devido a erro de digitação concordo com o prazo estipulado no edital sob a entrega em 2 dias.

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
E.SCHON ME.
CNPJ= 19.638.917/0001-44**

Recebido em 04/04/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1579000749

PR

NOBRE
 EDINO JOSIEL SENIK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 B169999-2 SESP PR

CPF
 040.507.069-11

DATA NASCIMENTO
 19/09/1982

FILIAÇÃO
 CARMELIA DO CARMO
 SENIK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04415123742

VALIDADE
 17/01/2023

1ª HABILITACAO
 28/07/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Edino Josiel Senik

LOCAL
 CAMPINA DO SIMAO, PR

DATA EMISSAO
 17/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos (RAAD)

80140516093
 PR913881123

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1579000749

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMAO 02/04/2019

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Large handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

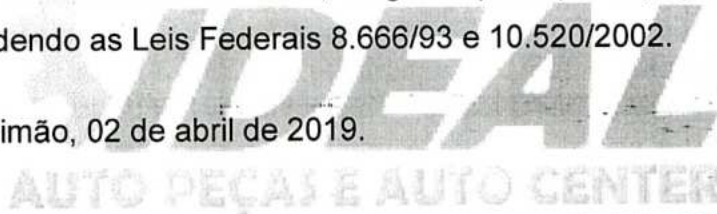
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e atendimento às normas do Edital

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019-PMCS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS
Edino Josiel Senik
RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

ANEXO X

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.855.508/0001-25, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 11/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão -Pr.

Campina do Simão, 02 de abril de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
DUARTE

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

RG: 8.169.999-2

Rua José lastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPELA DO SIMAO 04/04/2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PETERSON MARCONDES PRESTES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
9060383-5 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
008.400.149-61 08/02/1979

RELACAO
ROMILDO MARCONDES PRESTES
KEURA MARCONDES PRESTES

PERMISSAO ACC. CAT. HABILITACAO
B C A

IP REGISTRO VALIDEZ IP HABILITACAO
01443620940 03/07/2020 04/09/2000

INSCRIÇÕES

Peterston Marcondes Prestes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
GUARAPUAVA, PR 03/07/2013

Francisco (L) ...
ASSINATURA DO EMISSOR

04631928564
98009424129

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERITORIO NACIONAL
1144551504

VALIDO

PROBIBIDO PLASTIFICAR
1144551504

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



RETIFICADORA

GUARAMOTORES

ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, Alfredo Leonardo Lemos portador do RG n.º 8.403.336-7 e CPF n.º 045.645.609-05, administrador da empresa Retificadora Guaramotores Eireli, pelo presente, autorizo o Sr. Peterson Marcondes Prestes portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 8.060.383-5, CPF n.º 008.400.149-61 a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Lemos



Alfredo Leonardo Lemos
 CPF: 045.645.609-05
 Rg: 8.403.336-7
 Retificadora Guaramotores Eireli ME
 Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45
 RETIFICADORA GUARAMOTORES
 EIRELI-ME
 AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
 VILA CARLI
 85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michalossi Oliveira
 Oficial Designado
 Rua do Brasil, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483
 Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Notarial e Registral de Carro Quebrado
 Selo N.º PPA C.zBdDP3.4V.ecw. Controle: x7459.LC.oYD.
 Válido de este selo em http://fufarppa.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALFREDO LEONARDO LEMOS, *00411* 6510537.
 Em Teste de Veracidade
 do Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Guarapuava - PR, 02 de abril de 2019 - 14:06:45h.

Alfredo Leonardo Lemos
 CPF: 045.645.609-05
 Rg: 8.403.336-7

Prof. Moacyr J. Silvestri
 FONE: (42) 3623-2948

Prof. Moacyr J. Silvestri
 Oficial Designado

Este documento tem valor de autenticação para passagens e viagens.



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

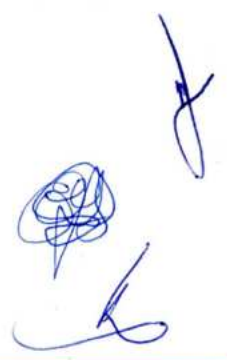
Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019-PMCS, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.


Alfredo Leonardo Lemos
CPF: 045.645.609-05
Rg: 8.403.336-7
Retificadora Guaramotores Eireli ME
Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45
RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME
AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI
85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ



FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



RETIFICADORA
GUARAMOTORES

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Retificadora Guaramotores Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º: 04.919.674/0001-4 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Guarapuava, 02 de abril de 2019.

Alfredo Lemos

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

Rg: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

Cnpj: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

**RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME**

**AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI**

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 **3624.9954 / 3629.4866**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.013.214-5

MOLEFAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.013.214-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2016

NOME: IZOMAR SCHON

FILIAÇÃO: ISRAEL SCHON
LANDA SCHON

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, TURVO
C.CAS=134, LIVRO=1BAUX, FOLHA=67V

CPF: 785.865.429-20

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTO

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO SIMAO 09/04/2019







ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, **EDUARDA SCHON**, brasileira, solteira, empresária, natural do Município de Turvo, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, n.º 460, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, portadora do RG 12.769.569-5, expedido pelo SSP-PR, CPF n.º 075.009.659-40, administradora da empresa **E SCHON – ME**, estabelecida na Rua Paraná, n.º 261, Bairro Centro, CEP 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, pelo presente, autorizo o Sr. Sr **IZOMAR SCHON**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.013.214-5 expedida em 22/04/2016 e CPF n.º 785.865.429-20 a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou ciente(s) de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Turvo, 03 de abril de 2019.

Eduarda Schon

Eduarda Schon

Representante Legal

RG 12.769.569-5



TABELIONATO
DUARTE
REC DE FIRMA



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração

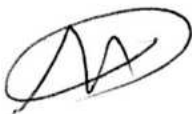
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campina do Simão , 04 de abril de 2019.



Eduarda Schon
Representante Legal
RG 12.769.569-5



E SCHON - ME

CNPJ: 19.638.917/0001-44

INSCR. ESTADUAL: 90654348-62

Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – Paraná.

CEP. 85.150-000

Fone: (42) 3642-2146

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Pr.

Pregão 11/2019-PMCS

DECLARAÇÃO – ME

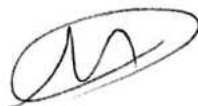
E SCHON – ME, estabelecida na Rua Paraná, n.º 261, Bairro Centro, CEP 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, por seu representante legal **EDUARDA SCHON**, brasileira, solteira, empresária, natural do Município de Turvo, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, n.º 460, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85.150-000, portadora do RG 12.769.569-5, expedido pelo SSP-PR, CPF n.º 075.009.659-40.

Declaro, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, Pr, 04 de abril de 2019.



E SCHON - ME
CNPJ: 19.638.917/0001-44
EDUARDA SCHON
TITULAR
CPF: 075.009.659-40
RG: 12.769.569-5



Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019**Ordem 1**Protocolo: **437Q6W11T2019L87334P201903251643**Data/Hora: **25/03/2019 - 16:43h**Proponente: **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**CNPJ/CPF: **76.071.984/0001-63**Endereço: **RUA ANNE FRANK**Número: **5530**Bairro: **BOQUEIRÃO**Telefone: **41) 3286-2528**Cep: **81730-010**Município: **CURITIBA/PR**E-mail: **vendas02@imporpecas.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **437Q6W11T2019L50009P201903251847**Data/Hora: **25/03/2019 - 18:47h**Proponente: **ELIAS GIMENES MARQUES ME**CNPJ/CPF: **03.316.991/0001-04**Endereço: **WASHINGTON LUIS Nº 1437**Número: **CASTELO BR**Bairro: **CASTELO BRANCO**Telefone: **1499727663**Cep: **17511-190**Município: **MARILIA/SP**E-mail: **egm_elias@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **437Q6W11T2019L47836P201903260829**Data/Hora: **26/03/2019 - 08:29h**Proponente: **JULIO SILVESTRI FILHO ME**CNPJ/CPF: **15.608.150/0001-50**Endereço: **MAGALHES DE MEDEIROS**Número: **1050**Bairro: **HUMAITA DE CIMA**Telefone: **48 36323506**Cep: **88708-250**Município: **TUBARAO/SC**E-mail: **jslaminas@yahoo.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **437Q6W11T2019L19651P201903260852**

Data/Hora: **26/03/2019 - 08:52h**

Proponente: **A K LUBRIFICANTES - EIRELI**

CNPJ/CPF: **13.346.634/0001-42**

Endereço: **AVENIDA MARGINAL**

Número: **NAÇÕES**

Bairro: **NAÇÕES**

Telefone: **4335714233**

Cep: **84940-000**

Município: **SIQUEIRA CAMPOS/PR**

E-mail: **hidropar.vendas@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **437Q6W11T2019L53240P201903260940**

Data/Hora: **26/03/2019 - 09:40h**

Proponente: **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME**

CNPJ/CPF: **13.553.143/0001-72**

Endereço: **RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528**

Número: **2528**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4521018770**

Cep: **13553-143**

Município: **CASCAVEL/PR**

E-mail: **compras@cascafil.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **437Q6W11T2019L60975P201903260948**

Data/Hora: **26/03/2019 - 09:48h**

Proponente: **ANTONIO NORONHA**

CNPJ/CPF: **344.332.019-87**

Endereço: **LUA NOVA**

Número: **501**

Bairro: **INGLESES**

Telefone: **48991166287**

Cep: **88058-450**

Município: **FLORIANOPOLIS/SC**

E-mail: **antonio.noronha@yahoo.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **437Q6W11T2019L20330P201903261600**

Data/Hora: **26/03/2019 - 16:00h**

Proponente: **IDEAL AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **10.855.508/0001-25**

Endereço: **RUA JOSÉ IASTRENSKI**

Número: **573**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236341330**

Cep: **85148-000**

Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**

E-mail: **jefersonman@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **437Q6W11T2019L63124P201903270946**

Data/Hora: **27/03/2019 - 09:46h**

Proponente: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: **20.707.920/0001-51**

Endereço: **RUA VICENTE MACHADO**

Número: **2188**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236226363**

Cep: **85010-260**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **guarapuava@simaopneus.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **437Q6W11T2019L41118P201903271120**

Data/Hora: **27/03/2019 - 11:20h**

Proponente: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ/CPF: **09.436.050/0001-90**

Endereço: **RUA DAS CANELAS**

Número: **S/N**

Bairro: **CRISTO REI**

Telefone: **46 3242 1237**

Cep: **85560-000**

Município: **CHOPINZINHO/PR**

E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **437Q6W11T2019L59366P201903271401**

Data/Hora: **27/03/2019 - 14:01h**

Proponente: **A&L AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **07.086.032/0001-09**

Endereço: **AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI**

Número: **5506**

Bairro: **VILA CARLI**

Telefone: **(42)3629-4868**

Cep: **85040-005**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **aelautopecas@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: **437Q6W11T2019L32755P201903271640**

Data/Hora: **27/03/2019 - 16:40h**

Proponente: **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME**

CNPJ/CPF: **10.494.712/0001-68**

Endereço: **AVENIDA BRASIL**

Número: **2435**

Bairro: **REGIÃO DO LAGO**

Telefone: **(45) 30376313**

Cep: **85812-500**

Município: **CASCADEL/PR**

E-mail: **patriciasulbrasil@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: **437Q6W11T2019L43247P201903271738**

Data/Hora: **27/03/2019 - 17:38h**

Proponente: **LUANA CARINE PRESTES**

CNPJ/CPF: **05.006.793/0001-70**

Endereço: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4135136565**

Cep: **80010-130**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **luana@licitacoes.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13

Protocolo: **437Q6W11T2019L89323P201903271741**

Data/Hora: **27/03/2019 - 17:41h**

Proponente: **B. W. FERREIRA MENDES-ME**

CNPJ/CPF: **32.233.709/0001-23**

Endereço: **AVENIDA CELSO GARCIA CID**

Número: **3454**

Bairro: **ZONA I**

Telefone: **4484288906**

Cep: **87501-090**

Município: **UMUARAMA/PR**

E-mail: **wanderleimendes@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 14Protocolo: **437Q6W11T2019L56307P201903280837**Data/Hora: **28/03/2019 - 08:37h**Proponente: **E.SCHON ME**CNPJ/CPF: **19.638.917/0001-44**Endereço: **RUA PARANÁ**Número: **261**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42-36422146 42-998**Cep: **85150-000**Município: **TURVO/PR**E-mail: **izomarschon@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 15Protocolo: **437Q6W11T2019L28007P201903290936**Data/Hora: **29/03/2019 - 09:36h**Proponente: **ELIAS GIMENES MARQUES ME**CNPJ/CPF: **03.316.991/0001-04**Endereço: **WASHINGTON LUIS N° 1437**Número: **CASTELO BR**Bairro: **CASTELO BRANCO**Telefone: **14997276630**Cep: **17511-190**Município: **MARILIA/SP**E-mail: **egm_elias@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 16Protocolo: **437Q6W11T2019L41882P201903291027**Data/Hora: **29/03/2019 - 10:27h**Proponente: **MARCEL EDUARDO N DIAS**CNPJ/CPF: **035.959.429-81**Endereço: **PROF JOSE N DOS SANTOS**Número: **2168**Bairro: **BOQ**Telefone: **3082 1140**Cep: **81670-160**Município: **CURITIBA/PR**E-mail: **marcel@gfmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 17

Protocolo: **437Q6W11T2019L50537P201903291149**

Data/Hora: **29/03/2019 - 11:49h**

Proponente: **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ/CPF: **76.071.984/0001-63**

Endereço: **RUA ANNE FRANK,**

Número: **5530**

Bairro: **BOQUEIRÃO**

Telefone: **4132862528**

Cep: **81730-010**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **mario@imporpecas.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **437Q6W11T2019L78287P201903301035**

Data/Hora: **30/03/2019 - 10:35h**

Proponente: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

CNPJ/CPF: **30.572.270/0001-38**

Endereço: **BR 467 KM 78**

Número: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE VISTA ALEGRE**

Telefone: **45 3125 2550**

Cep: **85907-060**

Município: **TOLEDO/PR**

E-mail: **comercial@petroeste.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **437Q6W11T2019L52667P201903311715**

Data/Hora: **31/03/2019 - 17:15h**

Proponente: **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME**

CNPJ/CPF: **04.919.674/0001-45**

Endereço: **AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI**

Número: **5506**

Bairro: **VILA CARLI**

Telefone: **(42)3624-9954**

Cep: **85040-005**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **retificadoraguaramotores@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 20

Protocolo: **437Q6W11T2019L72201P201904010927**

Data/Hora: **01/04/2019 - 09:27h**

Proponente: **NOROESTE DISTRIBUIDORA D PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CNPJ/CPF: **30.846.202/0001-10**

Endereço: **RUA DOZE DE DEZEMBRO**

Número: **604**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **44999762190**

Cep: **87555-000**

Município: **ALTONIA/PR**

E-mail: **licitacao.noroeste@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 21

Protocolo: **437Q6W11T2019L22900P201904010957**

Data/Hora: **01/04/2019 - 09:57h**

Proponente: **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ/CPF: **76.071.984/0001-63**

Endereço: **RUA ANNE FRANK,**

Número: **5530**

Bairro: **BOQUEIRÃO**

Telefone: **4132862528**

Cep: **81730-010**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **mario@imporpecas.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 22

Protocolo: **437Q6W11T2019L63569P201904011138**

Data/Hora: **01/04/2019 - 11:38h**

Proponente: **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME**

CNPJ/CPF: **23.797.356/0001-01**

Endereço: **RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA**

Número: **2813**

Bairro: **JD ALTO DA BOA VISTA**

Telefone: **044 3056-6512**

Cep: **87506-380**

Município: **UMUARAMA/PR**

E-mail: **reginaldo@capitallubrificantes.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 23

Protocolo: **437Q6W11T2019L82995P201904021929**

Data/Hora: **02/04/2019 - 19:29h**

Proponente: **CONFECARMAQ COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ/CPF: **17.276.380/0001-94**

Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**

Número: **460**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **42-36422146**

Cep: **85150-000**

Município: **TURVO/PR**

E-mail: **izomarschon@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

092

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 22 DE MARÇO DE 2019.

Data de abertura: 04 DE ABRIL DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as **09:00 (nove horas) do dia 04 de abril de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. **O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. **O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documento relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicara no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR LOTE.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,



Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11. 1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrario o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



- 16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

- 19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora deveser fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



082

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.



23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 22 de março de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e filtros para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11014	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	20,00	200,00
2	11094	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	99,00	297,00
3	11042	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	98,00	392,00
4	11045	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	125,00	375,00
5	11034	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	35,00	105,00
6	11037	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	38,00	114,00
7	11088	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	99,90	599,40
8	11082	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	148,00	444,00
9	11091	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	80,00	480,00
10	11028	FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	23,90	71,70
11	11031	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	35,00	210,00
12	11025	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN	45,90	275,40
13	11017	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	24,90	124,50
14	11041	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	18,90	75,60
15	11044	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	18,90	56,70
16	11047	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	18,90	75,60
17	11033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	20,00	60,00
18	11013	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	20,00	300,00
19	11036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	21,90	109,50
20	11093	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	20,00	100,00
21	11087	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	69,50	1.251,00
22	11081	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	45,90	137,70
23	11090	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	73,50	882,00
24	11027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	28,90	144,50
25	11030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,90	179,40
26	11024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	39,90	239,40
27	11016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	28,50	142,50
28	11043	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	135,00	405,00
29	11040	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	35,00	140,00
30	11046	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	55,00	220,00
31	11032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	29,00	87,00
32	11012	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	20,00	500,00
33	11035	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	20,00	100,00
34	11092	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	30,00	150,00
35	11086	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	80,00	800,00
36	11080	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	140,00	420,00
37	11089	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN	59,00	590,00
38	11026	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	20,00	100,00
39	11029	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,00	174,00
40	11023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	57,88	347,28
41	11015	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	20,00	100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						11.575,18

LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

1	14303	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	190,00	950,00
2	14312	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	165,00	825,00
3	11061	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	185,00	555,00
4	11055	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	195,00	585,00
5	11056	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	175,00	525,00
6	11068	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN	285,00	855,00
7	11072	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	165,00	495,00
8	11074	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	145,00	435,00
9	11078	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	135,00	405,00
10	11069	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN	160,00	480,00
11	11067	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	160,00	960,00
12	14311	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	99,00	495,00
13	11054	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	3,00	UN	85,00	255,00
14	11058	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	165,00	825,00
15	11071	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	89,00	534,00
16	14309	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	825,00
17	11073	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	30,00	180,00
18	11077	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	45,90	275,40
19	11066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	189,99	1.139,94
20	14302	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	120,00	600,00
21	14308	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	255,00	1.275,00
22	14310	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	135,00	675,00
23	11075	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	138,00	414,00
24	14301	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	135,00	540,00
25	11079	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	129,00	387,00
26	11053	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	3,00	UN	89,90	269,70
27	11057	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	3,00	UN	95,00	285,00
28	11065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	110,00	660,00
29	11099	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	75,00	375,00
30	11076	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	65,00	325,00
31	11070	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	79,00	474,00
32	14304	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	230,00	1.150,00
33	14306	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	225,00	1.125,00
34	14307	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	825,00
35	14305	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	240,00	1.200,00
36	14313	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	155,00	775,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						22.954,04

LOTE: 3 - LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11004	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD	190,00	9.500,00
2	10989	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	290,00	14.500,00
3	10987	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	280,00	14.000,00
4	11002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	280,00	5.600,00
5	11000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	280,00	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						54.800,00



LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11011	ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	15,00	450,00
2	14314	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	88,90	533,40
3	11009	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	15,00	450,00
4	11010	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	20,00	600,00
5	11006	GRAXA 1 KG	20,00	KG	25,00	500,00
6	11008	GRAXA 20KG	30,00	KG	200,00	6.000,00
7	11001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	18,00	1.800,00
8	11005	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	14,99	299,80
9	11003	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	65,00	3.250,00
10	10988	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	22,00	1.100,00
11	10990	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	50,00	L	18,00	900,00
12	10996	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	200,00	L	25,00	5.000,00
13	10998	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	200,00	L	25,00	5.000,00
14	10995	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	300,00	L	30,00	9.000,00
15	10999	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	80,00	L	20,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						36.483,20

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 125.812,42** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante de cada item, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

1.6. Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado, e deverão estar de acordo com as **normas da ABNT e INMETRO**;

1.7. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a **Portaria ANP nº 131 de 30/07/99**;

1.8. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a **Resolução ANP nº 010 de 07/03/07**;

1.9. O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;

1.10. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

1.11. Os óleos lubrificantes cotados devem ser os **homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados (Apresentar no ato da entrega do produto)**;

1.12. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

1.13. Os óleos lubrificantes, assim como os filtros deverão ser trocados pela empresa vencedora, sem ônus ao município.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

2.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 22 de março de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 11/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 074

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 001 072

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no dois dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 070
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjugue.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 11/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 066

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2019-PMCS**, com data de emissão em 22 de março de 2019 e com abertura prevista para o dia **04 de abril de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE ABRIL DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de março de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE ABRIL DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A0023CDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, Emilio Altemiro Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Março/2017 a Março/2019, para fins de **Promoção e Progressões de Vencimentos** em conformidade com o que dispõe a Municipal n.º 192, de 14-12-05 sendo:

...t. 16. A progressão na Carreira pode ocorrer de duas formas:

I - por merecimento, a cada 2 (dois) anos, mediante titulação ou certificação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, observado o que dispõe o art. 17 e §§ da Lei n.º 191;

§ 1º O Professor que acumular, no mínimo, 140h (cento e quarenta) horas de atividades de capacitação ou aperfeiçoamento, ofertadas ou autorizadas pelo Município, com frequência e aproveitamento, terá garantida a progressão equivalente a 1 (uma) Classe a cada interstício de 2 (dois) anos.

§ 2º A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo primeiro.

II - por tempo de serviço, concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo tempo de serviço público municipal cumpridos pelo Professor, no exercício do cargo de provimento, combinado com critérios de avaliação de desempenho.

Art. 18. O tempo de serviço para fins de progressão na Carreira por tempo de serviço será computado até o dia 30 de Março do ano em que ela deva ocorrer, produzindo efeitos financeiros aos professores beneficiados a partir de 1º de Abril do mesmo ano.

1 – Das Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de **21/03/2019 a 01/04/2019**, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Avenida João Ferreira Neves, S/N, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

2 – A Documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 3º, inciso I e parágrafo único e inciso II da Lei n.º 192, de 14-12-2005, devendo os candidatos, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de habilitação e do RG, acompanhado do original para ser procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até à data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de pós-graduação deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante a apresentação de certificado devidamente registrado de conclusão de curso.

Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste edital, para interposição de recursos ou impugnações.

Os documentos deverão ser apresentados (cópia e original para conferência) na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01 de Abril de 2019.

Campina do Simão, 21 de Março de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6BDCBD06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33 DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria Nº. 33 de 21 de Março de 2019.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidoras para compor a Comissão de Análise da Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica, nos termos do que dispõem os Art. 13 e 14 da Lei n.º 192 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:

Rosane Nezi Teodoro CPF: 843.797.079-20
Silmara Brandalise CPF: 030.814.019-25
Lourdes Ferreira Burchat CPF: 021.164.579-63

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 21 de Março de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:778CE384

www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de Março de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2603AB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018 e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa n.º 006/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Pá Carregadeira nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unidade	Kit Clean	R\$12,50	R\$25,00
02	1	Unidade	Filtro de Oleo lubrificante	R\$65,00	R\$65,00
03	1	Unidade	Filtro combustivel	R\$235,00	R\$235,00
04	1	Unidade	Filtro transmissão	R\$315,00	R\$315,00
05	1	Unidade	Filtro Hidraulico	R\$178,00	R\$178,00
06	2	Unidade	Filtro sedimentador 5 microns	R\$160,00	R\$320,00
07	1	Unidade	Filtro sedimentador 30 microns	R\$285,00	R\$285,00
08	1	Unidade	Oleo de motor 15w40 C14 20L	R\$318,00	R\$318,00
09	1	Serviço	Prestação de Serviço	R\$1.206,00	R\$1.206,00
Valor Total:					R\$2.947,00

Valor Total Homologado R\$2.947,00 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 41/2019 na modalidade, Dispensa: nº 010/2019 que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de Março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FBD5ADAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Pá Carregadeira.

EMPRESA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS
CNPJ: 01.304.124/0001-23

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$2.947,00 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Pá Carregadeira.

Califórnia, 22 de Março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:637CE4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 DISPENSA
Nº 010/2019

Extrato processo Licitação nº 041/2019
Dispensa Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Pá Carregadeira.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA R\$2.947,00 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV
DATA: 22/03/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DE12AD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
039/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Antônio Marcos Santiago e Membros, nomeados pela Portaria nº 111/2018 de 23 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 25 de abril de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Concorrência, objetivando a ALIENAÇÃO, POR VEND^A DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO CALIFÓRNIA. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:88533761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMCS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	11/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	125.812,42		
Data de Lançamento do Edital	22/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	04/04/2019	Data Registro	25/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4090359988 ([Logout](#))



062

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 21 de março de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria n°. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

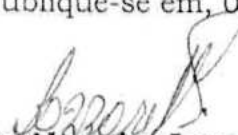
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 08 / 02 / 2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.


O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.


Emilio Alfemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento futuro e eventual de óleos lubrificantes, fluídos e filtros, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Assistência Social, Obras e Agricultura do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida no Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 04 lotes, de acordo com a natureza de cada espécie de produto.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços e produtos.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo

exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 21 de março de 2.019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



- 00 057

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 21 de março de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebreński**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 056
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;

2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante **apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante**. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR LOTE.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,



Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11. 1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



- 16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

- 19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

044

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 00 043
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

042

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e filtros para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11014	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	20,00	200,00
2	11094	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	99,00	297,00
3	11042	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	98,00	392,00
4	11045	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	125,00	375,00
5	11034	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	35,00	105,00
6	11037	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	38,00	114,00
7	11088	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	99,90	599,40
8	11082	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	148,00	444,00
9	11091	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	80,00	480,00
10	11028	FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	23,90	71,70
11	11031	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	35,00	210,00
12	11025	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN	45,90	275,40
13	11017	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	24,90	124,50
14	11041	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	18,90	75,60
15	11044	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	18,90	56,70
16	11047	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	18,90	75,60
17	11033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	20,00	60,00
18	11013	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	20,00	300,00
19	11036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	21,90	109,50
20	11093	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	20,00	100,00
21	11087	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	69,50	1.251,00
22	11081	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	45,90	137,70
23	11090	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	73,50	882,00
24	11027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	28,90	144,50
25	11030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,90	179,40
26	11024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	39,90	239,40
27	11016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	28,50	142,50
28	11043	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	135,00	405,00
29	11040	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	35,00	140,00
30	11046	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	55,00	220,00
31	11032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	29,00	87,00
32	11012	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	20,00	500,00
33	11035	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	20,00	100,00
34	11092	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	30,00	150,00
35	11086	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	80,00	800,00
36	11080	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN	140,00	420,00
37	11089	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN	59,00	590,00
38	11026	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	20,00	100,00
39	11029	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	29,00	174,00
40	11023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	57,88	347,28
41	11015	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	20,00	100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						11.575,18

LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO. 00 041
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

1	14303	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	190,00	950,00
2	14312	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	165,00	825,00
3	11061	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	185,00	555,00
4	11055	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	195,00	585,00
5	11056	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	175,00	525,00
6	11068	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB EXTERNO	3,00	UN	285,00	855,00
7	11072	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	165,00	495,00
8	11074	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	145,00	435,00
9	11078	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	135,00	405,00
10	11069	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	3,00	UN	160,00	480,00
11	11067	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	160,00	960,00
12	14311	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	99,00	495,00
13	11054	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	3,00	UN	85,00	255,00
14	11058	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	165,00	825,00
15	11071	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	89,00	534,00
16	14309	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	825,00
17	11073	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	30,00	180,00
18	11077	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	45,90	275,40
19	11066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	189,99	1.139,94
20	14302	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	120,00	600,00
21	14308	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	255,00	1.275,00
22	14310	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	135,00	675,00
23	11075	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	138,00	414,00
24	14301	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	135,00	540,00
25	11079	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	129,00	387,00
26	11053	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTEPILAR 140B	3,00	UN	89,90	269,70
27	11057	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	3,00	UN	95,00	285,00
28	11065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	110,00	660,00
29	11099	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	75,00	375,00
30	11076	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	65,00	325,00
31	11070	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	79,00	474,00
32	14304	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	230,00	1.150,00
33	14306	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	225,00	1.125,00
34	14307	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	165,00	825,00
35	14305	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	240,00	1.200,00
36	14313	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	155,00	775,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						22.954,04

LOTE: 3 - LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11004	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD	190,00	9.500,00
2	10989	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	290,00	14.500,00
3	10987	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	280,00	14.000,00
4	11002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	280,00	5.600,00
5	11000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	280,00	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						54.800,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 00 040
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11011	ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	15,00	450,00
2	14314	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	88,90	533,40
3	11009	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	15,00	450,00
4	11010	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	20,00	600,00
5	11006	GRAXA 1 KG	20,00	KG	25,00	500,00
6	11008	GRAXA 20KG	30,00	KG	200,00	6.000,00
7	11001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	18,00	1.800,00
8	11005	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	14,99	299,80
9	11003	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	65,00	3.250,00
10	10988	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	22,00	1.100,00
11	10990	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	50,00	L	18,00	900,00
12	10996	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	200,00	L	25,00	5.000,00
13	10998	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	200,00	L	25,00	5.000,00
14	10995	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	300,00	L	30,00	9.000,00
15	10999	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	80,00	L	20,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						36.483,20

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 125.812,42** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante de cada item, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

1.6. Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado, e deverão estar de acordo com as **normas da ABNT e INMETRO**;

1.7. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a **Portaria ANP nº 131 de 30/07/99**;

1.8. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a **Resolução ANP nº 010 de 07/03/07**;

1.9. O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;

1.10. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

1.11. Os óleos lubrificantes cotados devem ser os **homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados (Apresentar no ato da entrega do produto)**;


1.12. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

1.13. Os óleos lubrificantes, assim como os filtros deverão ser trocados pela empresa vencedora, sem ônus ao município.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

2.2 A empresa vencedora devera prestar o serviço/entrega no local estipulado pela secretaria requisitante.


Emilio Altêmio Lazaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão, de de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 039
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 036
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 034
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezanove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue em no dois dias, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



033

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 032
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Emilio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às (_____), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e filtros para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Esporte, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e de Saúde do Município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade Pregão do Tipo Presencial e de preferência pelo Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado da compra pela menor das cotações é de R\$ 125.812,42, como se observa no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 011/2019.

É função do emissor do parecer somente proceder à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelo Memorando, Requisição Preliminar e Justificativa do Senhor Secretário responsável pela secretaria requisitória.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando nº 022/2019. Cotações para formação de preços foram realizadas.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão do tipo Presencial e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.



Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.

Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpirem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interpirem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93, permanece suspensa, em regra, por 5 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

No pregão, repitam-se, os licitantes, para interponem os recursos, precisam estar presentes na sessão e manifestarem-se imediatamente.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 21 de março de 2019.


Carlos José Sebreński

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 022/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 21 de março de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, e filtros para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, sendo que o pagamento no valor aproximado de R\$ 125.812,42 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 630

Conta Despesa: 690

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490

Conta Despesa: 1610

Conta Despesa: 1650

Conta Despesa: 1680



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1690

Conta Despesa: 1790

Conta Despesa: 1860

Conta Despesa: 1900

Conta Despesa: 1940

Conta Despesa: 1980

Conta Despesa: 2020

Conta Despesa: 2110

Conta Despesa: 2170

Conta Despesa: 1693

Conta Despesa: 2210

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2310

Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2430

Conta Despesa: 2440

Conta Despesa: 2450

Conta Despesa: 2460

Conta Despesa: 2470

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 21 de março de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria municipal de Administração, onde a mesma solicita a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 11- ADMINISTRAÇÃO

R\$ 125.812,42

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 11/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Processo Gerado		
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
11	Aquisição de Material	3	15/02/2019	97
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4265-0	Francisco Rogerio Teixeira Aguiar	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
3	Secretaria de Administração	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		EM ATÉ 30 DIAS APÓS		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO		2 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa:

LEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011012	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	UN	25,00	20,00	500,00
011013	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	UN	15,00	20,00	300,00
011014	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	UN	10,00	20,00	200,00
011015	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	UN	5,00	20,00	100,00
011016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	UN	5,00	28,50	142,50
011017	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	UN	5,00	24,90	124,50
011023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	UN	6,00	57,88	347,28
011024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	UN	6,00	39,90	239,40
011025	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	UN	6,00	45,90	275,40
011026	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	UN	5,00	20,00	100,00
011027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	UN	5,00	28,90	144,50
011028	FILTRO DE AR PARA PALIO	UN	3,00	23,90	71,70
011029	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	UN	6,00	29,00	174,00
011030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	UN	6,00	29,90	179,40
011031	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	UN	6,00	35,00	210,00
011032	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	UN	3,00	29,00	87,00
011033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	UN	3,00	20,00	60,00
011034	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	UN	3,00	35,00	105,00
011035	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	UN	5,00	20,00	100,00
011036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	UN	5,00	21,90	109,50
011037	FILTRO DE AR PARA KOMBI	UN	3,00	38,00	114,00
011040	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	UN	4,00	35,00	140,00
011041	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	UN	4,00	18,90	75,60
011042	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	UN	4,00	98,00	392,00
011043	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	3,00	135,00	405,00
011044	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	UN	3,00	18,90	56,70
011045	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	3,00	125,00	375,00
011046	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	UN	4,00	55,00	220,00
011047	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	UN	4,00	18,90	75,60
011080	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	UN	3,00	140,00	420,00
011081	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	UN	3,00	45,90	137,70
011082	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	UN	3,00	148,00	444,00
011086	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	UN	10,00	80,00	800,00
011087	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	UN	18,00	69,50	1.251,00
011088	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	UN	6,00	99,90	599,40
011089	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	UN	10,00	59,00	590,00
011090	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	UN	12,00	73,50	882,00
011091	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	UN	6,00	80,00	480,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 11/2019

Termo de Referência

119

					Página:2
011092	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	UN	5,00	30,00	150,00
011093	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	UN	5,00	20,00	100,00
011094	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	UN	3,00	99,00	297,00
TOTAL					11.575,18

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011053	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTEPILAR 140B	UN	3,00	89,90	269,70
011054	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	UN	3,00	85,00	255,00
011055	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	UN	3,00	195,00	585,00
011056	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	UN	3,00	175,00	525,00
011057	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	UN	3,00	95,00	285,00
011058	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	UN	5,00	165,00	825,00
011061	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	UN	3,00	185,00	555,00
011065	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	6,00	110,00	660,00
011066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	UN	6,00	189,99	1.139,94
011067	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	UN	6,00	160,00	960,00
011068	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB EXTERNO	UN	3,00	285,00	855,00
069	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	UN	3,00	160,00	480,00
011070	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	UN	6,00	79,00	474,00
011071	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	UN	6,00	89,00	534,00
011072	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	UN	3,00	165,00	495,00
011073	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UN	6,00	30,00	180,00
011074	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UN	3,00	145,00	435,00
011075	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UN	3,00	138,00	414,00
011076	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	UN	5,00	65,00	325,00
011077	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	UN	6,00	45,90	275,40
011078	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	UN	3,00	135,00	405,00
011079	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	UN	3,00	129,00	387,00
011099	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UN	5,00	75,00	375,00
014301	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UN	4,00	135,00	540,00
014302	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5,00	120,00	600,00
014303	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5,00	190,00	950,00
014304	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5,00	230,00	1.150,00
014305	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5,00	240,00	1.200,00
014306	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	UN	5,00	225,00	1.125,00
014307	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	5,00	165,00	825,00
014308	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	5,00	255,00	1.275,00
309	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	5,00	165,00	825,00
014310	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UN	5,00	135,00	675,00
014311	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UN	5,00	99,00	495,00
014312	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UN	5,00	165,00	825,00
014313	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UN	5,00	155,00	775,00
TOTAL					22.954,04

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010987	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	BD	50,00	280,00	14.000,00
010989	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	GL	50,00	290,00	14.500,00
011000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	BD	40,00	280,00	11.200,00
011002	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	BD	20,00	280,00	5.600,00
011004	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	BD	50,00	190,00	9.500,00
TOTAL					54.800,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010988	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	L	50,00	22,00	1.100,00
010990	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	L	50,00	18,00	900,00
010995	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	L	300,00	30,00	9.000,00
010996	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	L	200,00	25,00	5.000,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 11/2019

Termo de Referência

018

						Página:3
010998	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	L	200,00	25,00	5.000,00	
010999	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	L	80,00	20,00	1.600,00	
011001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	L	100,00	18,00	1.800,00	
011003	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	GL	50,00	65,00	3.250,00	
011005	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	UN	20,00	14,99	299,80	
011006	GRAXA 1 KG	KG	20,00	25,00	500,00	
011008	GRAXA 20KG	KG	30,00	200,00	6.000,00	
011009	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UN	30,00	15,00	450,00	
011010	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UN	30,00	20,00	600,00	
011011	ADITIVO RADIADOR 1LT	L	30,00	15,00	450,00	
014314	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	BD	6,00	88,90	533,40	
TOTAL					36.483,20	
TOTAL GERAL					125.812,42	



- 00 017

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 21 de março de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando 07/2019, para a aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e filtros para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 016

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Memorando: 07/2019

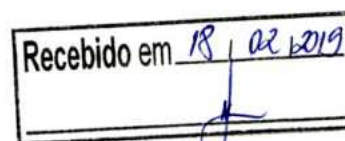
Campina do Simão, 15 de Fevereiro de 2019.

Ao: Prefeito Municipal – Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação de abertura de Abertura Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de Processo Licitatório para aquisição Lubrificantes e Filtros, para a frota da Secretarias Municipais sendo:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Obras e Urbanismo
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Assistência Social



Tal solicitação se faz necessário visto a necessidade de troca e manutenção de Óleo e filtro da frota municipal, onde a mesma possui vários veículos, sendo estes considerados veículos leves e veículos pesados necessitando assim de manutenções diárias, pois os mesmo são usados diariamente ocasionando assim um maior consumo e desgaste deste produto.

Dotações Orçamentarias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTA DESPESA: 230
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTA DESPESA: 370
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
CONTA DESPESA: 2310
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2430
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2470
FONTE DESPESA: 512
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2460
FONTE DESPESA: 510
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2450
FONTE DESPESA: 507
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E URBANISMO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2440
FONTE DESPESA: 504
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1350
FONTE DESPESA: 498
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1400
FONTE DESPESA: 495
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1490
FONTE DESPESA: 303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1200
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1270
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1610
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1650
FONTE DESPESA: 497
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1680
FONTE DESPESA: 370
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTA DESPESA: 1480
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 600
FONTE DESPESA: 107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 690
FONTE DESPESA: 102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 790
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 800
FONTE DESPESA: 103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 810
FONTE DESPESA: 104
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 980
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 990
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1000
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1070
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CONTA DESPESA: 1090

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1690

FONTE DESPESA: 790

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1790

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1890

FONTE DESPESA: 767

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1900

FONTE DESPESA: 744

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1940

FONTE DESPESA: 717

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 1980

FONTE DESPESA: 759

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 2020

FONTE DESPESA: 794

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 2110

FONTE DESPESA: 0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

012

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 2170

FONTE DESPESA: 0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA: 2210

FONTE DESPESA: 0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario de Administração



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Lote 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0 FIRE	25
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15
3	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5
6	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5
7	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6
9	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER 2.5	6
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5
12	FILTRO DE AR PARA PALIO	3
13	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6
15	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6
16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3
18	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5
21	FILTRO DE AR PARA KOMBI	3
22	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4
24	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3
27	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4
30	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3
32	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18
35	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12
38	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5
41	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTEPILAR 140B	3
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	3
3	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3
4	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	5
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	3
7	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3
8	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6
10	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6
11	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB EXTERNO	3
12	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	3
13	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6
15	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6
17	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3
18	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

010

20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6
21	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3
22	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5
24	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4
25	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5
26	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5
27	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5
28	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5
29	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5
30	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5
31	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5
33	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5
34	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5
35	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5
36	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	300
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	200
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	200
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	80
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50
9	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T, 500 MISCHER	20
10	GRAXA 1 KG	20
11	GRAXA 20KG	30
12	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30
13	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30
14	ADITIVO RADIADOR 1LT	30
15	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6

Lote 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 20LT	40
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50

Município de Campina do Simão

Página: 1

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor : RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço : AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: 42-3624-9954

Fax:

Celular: 42-99127-4271

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: 42-3623-7237

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN	TECFIL			32,00	320,00
FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN	TECFIL			130,00	390,00
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	TECFIL			110,00	440,00
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	TECFIL			125,00	375,00
FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	TECFIL			70,00	210,00
FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN	TECFIL			90,00	270,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN	TECFIL			145,00	870,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN	TECFIL			148,00	444,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN	TECFIL			167,00	1.002,00
FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN	TECFIL			67,00	201,00
FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	TECFIL			88,90	533,40
FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER 2.5	6,00	UN	TECFIL			178,90	1.073,40
FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	TECFIL			76,90	384,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN	TECFIL			77,88	311,52
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN	TECFIL			78,50	235,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	TECFIL			110,34	441,36
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	TECFIL			76,21	228,63
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN	TECFIL			55,78	836,70
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN	TECFIL			34,88	174,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	TECFIL			167,88	839,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN	TECFIL			145,76	2.623,68
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN	TECFIL			123,00	369,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN	TECFIL			112,65	1.351,80
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN	TECFIL			56,77	283,85
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	TECFIL			64,43	386,58
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT MASTER 2.5	6,00	UN	TECFIL			178,90	1.073,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	TECFIL			54,11	270,55
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN	X1MAXX			478,90	1.436,70
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN	X1MAXX			479,66	1.918,64
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN	X1MAXX			477,90	1.911,60
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN	IPIRANGA			57,88	173,64
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN	IPIRANGA			55,87	1.396,75
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN	IPIRANGA			54,77	273,85
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN	X1 MAXX			498,88	2.494,40
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN	X1MAXX			504,55	5.045,50
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN	X1MAXX			467,88	1.403,64
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN	X1MAXX			467,44	4.674,40
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN	X1MAXX			55,77	278,85
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN	X1 MAXX			56,00	336,00

04 919 674/0001-45
 RETIFICADORA GUARAMOTORES
 EIRELI - ME
 AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
 VILA CARLI
 85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

600

Município de Campina do Simão

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: 42-3624-9954 Fax:

Celular: 42-99127-4271

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: 42-3623-7237

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN	XI MAXX			57,88	347,28
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN	XI MAXX			55,70	278,50

Lote: 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	TECFIL			277,88	1.389,40
FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	TECFIL			266,55	1.332,75
FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN	TECFIL			198,90	596,70
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN	TECFIL			344,80	1.034,40
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN	TECFIL			355,87	1.067,61
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN	TECFIL			456,78	1.370,34
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN	TECFIL			234,55	703,65
FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	TECFIL			187,99	563,97
FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	TECFIL			213,66	640,98
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN	TECFIL			278,99	836,97
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN	TECFIL			344,77	2.068,62
FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	5,00	UN	TECFIL			367,88	1.839,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	3,00	UN	TECFIL			178,99	536,97
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN	TECFIL			188,90	944,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	TECFIL			187,66	1.125,96
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	TECFIL			182,11	910,55
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN	TECFIL			115,66	693,96
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN	TECFIL			134,77	808,62
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN	TECFIL			189,99	1.139,94
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	TECFIL			289,99	1.449,95
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	TECFIL			255,00	1.275,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	TECFIL			255,88	1.279,40
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN	TECFIL			277,99	1.111,96
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN	TECFIL			277,99	833,97
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN	TECFIL			456,90	1.370,70
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTEPILAR 140B	3,00	UN	TECFIL			499,60	1.498,80
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	3,00	UN	TECFIL			466,78	1.400,34
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN	TECFIL			399,88	2.399,28
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN	TECFIL			144,00	720,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN	TECFIL			167,89	839,45
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN	TECFIL			288,90	1.733,40
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	TECFIL			277,80	1.389,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN	TECFIL			298,00	1.490,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN	TECFIL			344,66	1.723,30

04 919 674/0001-45
 RETIFICADORA GUARAMOTORES
 EIRELI - ME
 AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
 VILA CARLI
 85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 04.919.674/0001-45 Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME

E-mail: retificadoraguaramotores@gmail.com

Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA/PR - CEP 85040-005

Telefone: 42-3624-9954

Fax:

Celular: 42-99127-4271

Inscrição Estadual: 9025821340

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: 42-3623-7237

Lote: 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN	TECFIL			455,50	2.277,50
LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN	TECFIL			388,90	1.944,50

Lote: 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD	PETRONAS			287,90	14.395,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	XI NMAXX			488,70	24.435,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	XI MAXX			488,70	24.435,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	XI MAXX			755,67	15.113,40
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	PETRONAS			288,90	11.556,00

Lote: 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	WURT			55,67	1.670,10
FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	WURT			88,90	533,40
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	VARGA			55,33	1.659,90
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	VARGA			54,44	1.633,20
GRAXA 1 KG	20,00	KG	XI			77,00	1.540,00
GRAXA 20KG	30,00	KG	XI			254,99	7.649,70
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	XI MAXX			44,50	4.450,00
ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	IPIRANGA			14,99	299,80
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	XI MAXX VECTRON			98,00	4.900,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L	XI MAXX			39,55	1.977,50
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	50,00	L	XI MAXX			44,89	2.244,50
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	200,00	L	IPIRANGA			44,69	8.938,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	200,00	L	IPIRANGA			44,90	8.980,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	300,00	L	XI MAXX			67,88	20.364,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	80,00	L	XI MAXX			67,88	5.430,40

TOTAL DA PROPOSTA: 244.456,16

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - MEAV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

Município de Campina do Simão

Cotação de preços nº 000004

Página: 1

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Endereço: RUA JOSE IASTRENSK 573 - CENTRO - CAMPINA DO SIMAO/PR - CEP 85148-000

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Telefone: 4236341330

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN				20,00	200,00
FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN				99,00	297,00
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN				98,00	392,00
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN				160,00	480,00
FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				35,00	105,00
FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN				38,00	114,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN				99,90	599,40
FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN				160,00	480,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN				80,00	480,00
FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN				23,90	71,70
FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				35,00	210,00
FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN				45,90	275,40
FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				24,90	124,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN				18,90	75,60
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN				18,90	56,70
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN				18,90	75,60
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				20,00	60,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN				20,00	300,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN				21,90	109,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN				20,00	100,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN				69,50	1.251,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN				45,90	137,70
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN				73,50	882,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN				28,90	144,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				29,90	179,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN				39,90	239,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				28,50	142,50
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN				135,00	405,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN				35,00	140,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN				55,00	220,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				29,00	87,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN				20,00	500,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN				20,00	100,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN				30,00	150,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN				80,00	800,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-0400 RSD 1996	3,00	UN				140,00	420,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN				59,00	590,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN				20,00	100,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				29,00	174,00

Município de Campina do Simão

Cotação de preços nº 000004

Página: 2

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Fornecedor : EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Endereço : RUA JOSE IASTRENSK 573 - CENTRO - CAMPINA DO SIMAO/PR - CEP 85148-000

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Telefone: 4236341330

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN				69,00	414,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				20,00	100,00

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				190,00	950,00
FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				165,00	825,00
FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN				185,00	555,00
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN				195,00	585,00
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN				175,00	525,00
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN				285,00	855,00
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN				165,00	495,00
FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN				145,00	435,00
FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN				135,00	405,00
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN				160,00	480,00
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN				160,00	960,00
FILTRO DE COBUSTIVEL SEDIMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	5,00	UN				99,00	495,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	3,00	UN				85,00	255,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN				165,00	825,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN				89,00	534,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				165,00	825,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN				30,00	180,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN				45,90	275,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN				235,00	1.410,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				120,00	600,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				270,00	1.350,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				135,00	675,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN				135,00	540,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN				138,00	414,00
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN				129,00	387,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTEPILAR 140B	3,00	UN				89,90	269,70
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTEPILAR 120K	3,00	UN				95,00	285,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN				110,00	660,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN				75,00	375,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN				65,00	325,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN				79,00	474,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				230,00	1.150,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN				225,00	1.125,00
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				165,00	825,00

Município de Campina do Simão

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Endereço: RUA JOSE IASTRENSK 573 - CENTRO - CAMPINA DO SIMAO/PR - CEP 85148-000

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Telefone: 4236341330

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				240,00	1.200,00
LITRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				155,00	775,00

Lote: 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD				190,00	9.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL				300,00	15.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD				280,00	14.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD				280,00	5.600,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD				310,00	12.400,00

Lote: 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L				25,00	750,00
FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD				850,00	5.100,00
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN				18,00	540,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN				20,00	600,00
GRAXA 1 KG	20,00	KG				35,00	700,00
GRAXA 20KG	30,00	KG				350,00	10.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L				28,00	2.800,00
ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN				15,00	300,00
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL				79,90	3.995,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	50,00	L				25,90	1.295,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40, MINERAL 1LT	50,00	L				25,00	1.250,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 1LT	200,00	L				27,80	5.560,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO, 3LT	200,00	L				79,90	15.980,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO, 1LT	300,00	L				38,90	11.670,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140, 1LT	80,00	L				25,90	2.072,00

TOTAL DA PROPOSTA: 154.694,00

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR



Município de Campina do Simão
Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 02.364.653/0001-85 Fornecedor : auto posto campinense

E-mail: postocampinense@hotmail.com

Endereço : av João ferreira neves 2693 - centro - campina do simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341159

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9015607227

Contador:

Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	10,00	UN				22,50	225,00
FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	3,00	UN				101,00	303,00
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN				99,80	399,20
FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN				160,80	482,40
FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				36,20	108,60
FILTRO DE AR PARA KOMBI	3,00	UN				39,00	117,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	6,00	UN				100,00	600,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN				165,00	495,00
FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	6,00	UN				82,00	492,00
FILTRO DE AR PARA PALIO	3,00	UN				24,50	73,50
FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				36,00	216,00
FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	6,00	UN				46,80	280,80
FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				25,10	125,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	4,00	UN				19,20	76,80
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	3,00	UN				19,20	57,60
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN				19,20	76,80
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				21,50	64,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	15,00	UN				21,50	322,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	5,00	UN				22,10	110,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN				21,15	105,75
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	18,00	UN				71,80	1.292,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN				46,80	140,40
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	12,00	UN				75,00	900,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	5,00	UN				29,10	145,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				31,15	186,90
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN				41,00	246,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				29,30	146,50
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	3,00	UN				137,00	411,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	4,00	UN				36,00	144,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	4,00	UN				57,00	228,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	3,00	UN				31,00	93,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	25,00	UN				22,00	550,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	5,00	UN				22,00	110,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	5,00	UN				31,75	158,75
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	10,00	UN				80,85	808,50
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	3,00	UN				141,00	423,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	10,00	UN				61,50	615,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	5,00	UN				20,99	104,95
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	6,00	UN				31,65	189,90

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA



Município de Campina do Simão

Página: 2

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Fornecedor : auto posto campinense

E-mail: postocampinense@hotmail.com

Endereço : av joão ferreira neves 2693 - centro - campina do simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341159

Fax:

Celular:


Inscrição Estadual: 9015607227

Contador:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001								
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total	
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	6,00	UN				70,80	424,80	
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	5,00	UN				22,30	111,50	
Lote : 002 Lote 002								
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total	
FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				195,00	975,00	
FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				170,00	850,00	
FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	3,00	UN				188,00	564,00	
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	3,00	UN				197,00	591,00	
FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	3,00	UN				177,00	531,00	
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	3,00	UN				288,00	864,00	
FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	3,00	UN				166,80	500,40	
FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN				147,00	441,00	
FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN				137,20	411,60	
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	3,00	UN				161,80	485,40	
FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	6,00	UN				161,80	970,80	
FILTRO DE COBUSTIVEL SEDMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	5,00	UN				102,35	511,75	
FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL. CATTEPILAR 104B	3,00	UN				86,90	260,70	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	5,00	UN				166,95	834,75	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	6,00	UN				91,00	546,00	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				166,80	834,00	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	6,00	UN				31,00	186,00	
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	6,00	UN				46,00	276,00	
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	6,00	UN				237,50	1.425,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				121,00	605,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				275,00	1.375,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				140,00	700,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	4,00	UN				140,00	560,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	3,00	UN				145,00	435,00	
FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	3,00	UN				131,00	393,00	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATERPILAR 140B	3,00	UN				91,20	273,60	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATERPILAR 120K	3,00	UN				97,00	291,00	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	6,00	UN				110,99	665,94	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	5,00	UN				76,30	381,50	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	5,00	UN				66,00	330,00	
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	6,00	UN				81,10	486,60	
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				235,00	1.175,00	
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	5,00	UN				230,00	1.150,00	
FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	5,00	UN				167,00	835,00	

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA



Município de Campina do Simão

Cotação de preços nº 000004

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Fornecedor : auto posto campinense

E-mail: postocampinense@hotmail.com

Endereço : av João ferreira neves 2693 - centro - campina do simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341159

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9015607227

Contador:

Telefone contador:

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5,00	UN				241,00	1.205,00
LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	5,00	UN				156,00	780,00

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	50,00	BD	lubrax		31/03/2019	190,00	9.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	50,00	GL	lubrax		31/03/2019	290,00	14.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, C1/4 BALDE 20 LTS	50,00	BD	lubrax		31/03/2019	290,00	14.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	20,00	BD	lubrax		31/03/2019	295,00	5.900,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	40,00	BD	lubrax		31/03/2019	280,00	11.200,00

Lote : 004 Lote 004

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADITIVO RADIADOR 1LT	30,00	L	lubriol		31/03/2019	15,00	450,00
FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	6,00	BD	lubriol		31/03/2019	900,00	5.400,00
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	30,00	UN	lubrax		31/03/2019	15,00	450,00
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30,00	UN	lubrax		31/03/2019	28,00	840,00
GRAXA 1 KG	20,00	KG	lubrax		31/03/2019	25,00	500,00
GRAXA 20KG	30,00	KG	lubrax		31/03/2019	200,00	6.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	100,00	L	lubrax		31/03/2019	18,00	1.800,00
ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	20,00	UN	lubrax		31/03/2019	28,00	560,00
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	50,00	GL	lubrax		31/03/2019	65,00	3.250,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, C1/4 1 LT	50,00	L	lubrax		31/03/2019	22,00	1.100,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	50,00	L	lubrax		31/03/2019	18,00	900,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	200,00	L	lubrax		31/03/2019	25,00	5.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	200,00	L	lubrax		31/03/2019	25,00	5.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	300,00	L	lubrax		31/03/2019	30,00	9.000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	80,00	L	lubrax		31/03/2019	20,00	1.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 133.312,59

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

